Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CORIBE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2026

COMPRASNET N.º 926606-2/2026

OBJETO

Concorrência Pública para a Contratação de empresa de engenharia para construção de cobertura de quadra poliesportiva na localidade de Descoberto no interior, advinda do Ministério do Esporte para o Município de Coribe - Bahia.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MODO DE DISPUTA**
Menor Preço.	Aberto.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Dia: **03 DE AGOSTO DE 2026**
Horário: **09HS00MIN - HORÁRIO DE BRASÍLIA / DF**
Endereço Eletrônico: **WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR**
Sistema: **COMPRASNET**
Código UASG do Município: **926.606**

Murillo Ferreira Viana
Prefeito
Município de Coribe

ÍNDICE

1.	PREAMBULO
2.	DO OBJETO
3.	DA RESPONSABILIDADE DE PROPOSTAS SÉRIAS, IDONEAS E FIRMES
4.	MULTAS PARA PROPOSTAS DESISTENTES OU MODO INIDÔNEO
5.	DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.	DO CREDENCIAMENTO
7.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
8.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
9.	DA VISTORIA
10.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
11.	DA ABERTURA DA SESSÃO, DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES
12.	DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS - JULGAMENTO
13.	DA FASE DE HABILITAÇÃO
14.	DO CHAT - INTERAÇÕES DA COMISSÃO COM AS LICITANTES
15.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
16.	DO TERMO DE CONTRATO
17.	DOS RECURSOS
18.	DA AMOSTRA
19.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
20.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
22.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
23.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
24.	DOS ANEXOS
25.	DO FORO

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO **N.º 127/2026**

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2026**

COMPRASNET: **N.º 926606-2/2026**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA LOCALIDADE DE DESCOBERTO NO INTERIOR, ADVINDA DO MINISTÉRIO DO ESPORTE PARA O MUNICÍPIO DE CORIBE - BAHIA.**

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CORIBE, órgão público de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.912.084/0001-81, com sede na Rua Bandeirantes, 285, Centro, Coribe, Bahia, CEP 47.690-000, mediante a Comissão de Contratação, designado pela Portaria n.º 001/2026, e conforme art. 8º, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando para Contratação de empresa de engenharia para construção de cobertura de quadra poliesportiva na localidade de Descoberto no interior, advinda do Ministério do Esporte para o Município de Coribe - Bahia, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/90 e pelo Decreto Municipal n.º 431/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos:

DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Dia: **03 de agosto de 2026**

Horário: **09hs00min - horário de Brasília - DF**

Endereço Eletrônico: **www.gov.br/compras**

Código UASG: **926.606**

Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**

Regime de Execução: **Empreitada por Preço Unitário**

Modo de Disputa: **Aberto**

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o Concorrência Pública para a Contratação de empresa de engenharia para construção de cobertura de quadra poliesportiva na localidade de Descoberto no interior, advinda do Ministério do Esporte para o Município de Coribe - Bahia, atendendo às especificações constantes do Anexo I - Projeto Básico.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no sistema Comprasnet e as **especificações constantes no Projeto Básico**, prevalecerão sempre as últimas.

2.1.2. As empresas licitantes deverão apresentar propostas em observâncias as especificações e exigências mínimas contidas nas especificações constantes do **Projeto Básico**, considerando que será por meio deste que será verificado a aceitabilidade das propostas.

2.2. A licitação tem apenas 01 (um) grupo/lote único, conforme tabela constante do Projeto Básico, havendo apenas a possibilidade de participação em todos os itens que compõem o grupo/lote.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA RESPONSABILIDADE DE PROPOSTAS SÉRIAS, IDONEAS E FIRMES

3.1. O Município de Coribe, em processos licitatórios realizados sobre a modalidade de Concorrência Pública, passou e passa por dificuldades e transtornos ocasionados diretamente e indiretamente por irresponsabilidade de empresas licitantes que participam das licitações, as quais durante os certames e até posteriormente, o que é pior, "*simplesmente*" solicitam à desclassificação, desconsideração ou informam que tratou-se de um *erro* ou *equívoco*. Destacamos, afirmamos e reiteramos que atitudes desta ordem atentam diretamente contra a Administração Pública, e causam por si só prejuízos aos processos e ao erário.

3.2. Determinações contidas no Instrução Normativa n.º 73, de 30 de setembro de 2022, nos termos do art. 18, §4º, conforme segue ipsis litteris:

> *Art. 18. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.*
>
> *[...]*
>
> *§ 4º Os **licitantes poderão retirar ou substituir a proposta** ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.*
>
> *(grifo nosso)*

3.3. As empresas-licitantes interessadas conforme depreende-se do disposto acima, o que em outras palavras leciona que o licitante possui o ***livre arbítrio prévio***, que significa: "*possibilidade de **decidir**, **escolher** em função da **própria vontade**, isenta de qualquer condicionamento, motivo ou causa determinante*", sendo assim podem livremente colocar a proposta e retira-la, ou mesmo substitui-la, sendo possível até mesmo retirar ou colocar os documentos de habilitação, portanto, alegações levianas, infundadas, etc., serão objeto de

sanções da Administração Pública do Município de Coribe, ou seja, o **livre arbítrio é prévio**, e não posterior.

3.4. Considerando que todas as **condições são pré-estabelecidas** e estão dispostas no instrumento convocatório, no termo de referência e em seus anexos, não cabem de forma indiscutível, portanto, as alegações de *equívocos ou erros serão avaliadas*; "*não era interessante*"; "*eu quis desistir*"; "*o frete é muito caro*"; "*muito distante da sede municipal*"; "*a senha do sistema foi extraviada*"; "*preciso de realinhamento*"; "*não consigo executar a obra de jeito nenhum*"; "*não tenho profissional para continuidade*", "*nós não observamos*"; "*o funcionário é novo*"; "*o colaborador esqueceu*", etc., justificativas desta ordem, serão tidas como desrespeitosas pela Administração Municipal de Coribe, pois estas atitudes estão **diretamente** e **frontalmente** prejudicando o Município de Coribe - Bahia, e causando diversos transtornos, tais como: *atrasos nas aquisições ou contratações; aquisições parados; serviços parados; ausências de produtos; re-processos; re-serviços; desabastecimentos; obras paralisadas; atrasos nas entregas; republicações de avisos; perca de tempo; prejuízos ao erário; desgastes de colaboradores; cobranças organizacionais desnecessárias; etc*., sem falar dos prejuízos diretos e indiretos ocasionados à toda a população do Município de Coribe - Bahia.

3.5. O Instrução Normativa n.º 73, de 30 de setembro de 2022, nos termos do art. 18, §6º, já determina que cabe ao licitante interessado em participar da Concorrência Pública **responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances**, portanto, como regra, não serão acolhidos pedidos de desconsideração de lances sob alegação genérica de erro, **ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei n.º 14.133/2021, na Instrução Normativa n.º 73/2022 e neste edital, por exemplo, lance inconsistente/inexequível nas condições definidas no sistema, sempre mediante análise da Administração,** conforme segue o art. 13, inc. III da norma;

> *III - **responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas** em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;*
> *(grifo nosso)*

3.6. A Instrução Normativa determina que o licitante ao manter o seu preço e as condições do proposta/lance, e tal obrigação é de suma importância para manutenção da seriedade da disputa e para se evitar fraudes, considerando que a empresa licitante é plenamente conhecedora dos serviços e obras que executa e que **uma vez ofertado um lance, não é permitida a desistência**, sob a alegação que o seu preço é inexequível, e assim motivar a solicitação de desclassificação, para isto a inexequibilidade deverá ser cabalmente evidente, considerando os valores estimados e as demais propostas.

3.7. A empresa licitante que não apresentar **Propostas Sérias, Idôneas e Firmes** ao Município de Coribe, conforme cada situação, estará sujeita as sanções contidas na Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e nos termos contidos no Instrumento Convocatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa, pois a mera alegação de que houve algum equívoco na formulação de lances não constitui fator suficiente para afastar o dever de manutenção da sua oferta, portanto, cada "*equívoco*" será seriamente analisado, para observar se de fato e de direito tratou-se de erro, ou trata-se de ato leviano com vistas a tumultuar os trabalhos

administrativos e ferir o relevante interesse público nas contratações emanados nos instrumentos convocatórios;

3.8. O Agente de Comissão / Comissão de Contratação, podem deferir ou indeferir o pedido de desistência de proposta(s) ou de lance(s) apenas se entenderem que o motivo é plenamente **justificável**, **idôneo** e se é decorrente de **fato superveniente**, e a sua justificativa está atrelada aos fatos e ao direito e se tratar de fato superveniente justificável, em conformidade com o art. 155, inciso V da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, onde determina que caso não mantenha sua proposta será responsabilizado administrativamente.

4. MULTAS PARA PROPOSTAS DESISTENTES OU ATUAÇÃO INIDÔNEO

4.1. O Município de Coribe, considerando o histórico de abandonos, desistências e demais condutas irregulares de empresas participantes de procedimentos licitatórios, inclusive com apresentação de propostas em valores inexequíveis ou sem possuir a devida qualificação técnica ou a documentação exigida para a habilitação, muitas vezes somente reveladas após a realização das sessões, registra que comportamentos dessa natureza não serão tolerados pela Administração Municipal, por configurarem violação à legislação aplicável às licitações e contratos administrativos.

4.2. Considerando que todos os atos das sessões públicas são acessíveis aos licitantes e interessados, e que quaisquer solicitações e comunicações da Comissão de Contratação, relativas à abertura, suspensão, avisos, reabertura de sessão e demais atos, são devidamente divulgadas, a ausência injustificada de resposta a questionamentos ou o não envio de documentos requisitados poderá ser caracterizada como abandono do certame ou como infração às normas de regência, sujeitando o licitante às sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, poderá caracterizar infração dos incisos IV, V e VI do art. 155, sujeita às sanções do art. 156, e a apuração por intermédio de Processo Administrativo Sancionador - PAS com abertura imediato.

4.3. Todos os cuidados e responsabilidades exigidas no certame, deve-se novamente por tratar-se de um processo para a execução de uma obra, principalmente por tratar-se de aplicação de recursos públicos advindos do Governo Federal por intermédio do Ministério do Esporte para o Município de Coribe - Bahia, por meio do Contrato de Repasse n.º 999569/2026/MESP/CAIXA, onde concluso o processo, será realizado o contrato administrativo decorrente, sendo necessário a sua assinatura e aceite, pois assim espera-se naturalmente a atuação com zelo, respeito e humanidade por parte das empresas perante o relevante interesse público por tratar-se de obra voltada ao cuidado com o bem estar, lazer e incentivo à prática de esportes para a população do Município de Coribe.

4.4. Cabe destacar, que a não manutenção da proposta é passível de penalização, e será de fato e de direito apurado as responsabilidades perante o Município de Coribe, inclusive com as possíveis sanções de impedimento de licitar e a declaração de inidoneidade, respectivamente nos incisos III e IV, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, considerando as ocorrências tidas como infrações, contidas no art. 155, incisos IV e V, conforme seguem:

> *IV - **deixar de entregar a documentação** exigida para o certame;*
>
> *V - **não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

(grifo nosso)

4.5. O Município de Coribe com vistas a corroborar com a legislação, temos como parâmetro jurisprudencial, o entendimento firmado do próprio Tribunal de Contas da União - TCU, acerca da imputação de penalidades em face do ato ilegal elencado na lei, advinda do Acórdão n.º 754/2015 - Plenário, TC 015.239/2012-8, relator Ministra Ana Arraes, 08/04/2015, que se trata de **parâmetro jurisprudencial** para a aplicação das sanções aos licitantes conforme segue:

> *A **aplicação de sanção** de impedimento de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou municípios, **em face de irregularidade elencada no art. 7º da Lei 10.520/02, não depende da comprovação de dolo ou má-fé**. Requer tão somente a evidenciação da prática injustiçada de ato ilegal tipificado nesse dispositivo legal.*
> *(grifo nosso)*

4.6. Incumbe destacar que o mencionado Acórdão n.º 754/2015 - Plenário, embora fundado em lei posteriormente revogada, mantém atualidade quanto a orientação para a aplicabilidade na Lei n.º 14.133/2021, considerando que vem sendo citado na recente publicação do 5º Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União - TCU, em sua página 614, portanto, basta que a prática injustificada de ato ilegal tipificado, apurada em processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

4.7. O Município de Coribe com o intuito de resguardar o interesse público e prevenir a participação de empresas sem comprometimento com os serviços públicos, quer seja Obras, ou quaisquer outros, as quais provocam diretamente ou indiretamente perdas ao município, aos servidores públicos e principalmente toda a sua população que almejam melhorias nas quadras para a prática de esportes na quadra objeto em comento, portanto, qualquer empresa que participar da Concorrência Pública, e nos casos principais de: não mantiver a proposta, deixar de entregar a documentação ou comportar-se de modo inidôneo, a(s) será(ão) após o encerramento da sessão, imediatamente será comunicado da abertura de um Processo Administrativo Sancionador - PAS, para apurar as responsabilidades da conduta do licitante, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 sendo informado no Sistema ComprasNet para conhecimento do público.

4.8. Após decisão administrativa definitiva, com respeito ao rito dos arts. 157 e 158, a multa será lançada em favor do Município, podendo ser cobrada por DAM e, em caso de não pagamento, inscrita em dívida ativa para execução, nos termos da legislação municipal e da Lei de Execuções Fiscais. Caso a empresa seja sediada em outro Município, ela será devidamente cadastrada, para posterior emissão do Documento Municipal de Arrecadação - DAM, com o prazo para pagamento de até 10 (dez) dias úteis. Apresentamos uma tabela constitui parâmetro inicial (pena-base) e que a autoridade levará em conta, na fixação final da sanção, os critérios do §1º do art. 156 (gravidade, danos, atenuantes/agravantes, programa de integridade etc.):

Conduta Praticada pela Licitante ou Adjudicatária	**Dosimetria Aplicável**
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	03 meses de Declaração de I**mpedimento de Licitar e Contratar** perante a Administração Municipal e multa imediata de 0,50% sobre o valor global estimado.

Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação	03 meses de Declaração de I**mpedimento de Licitar e Contratar** perante a Administração Municipal e multa imediata de 0,50% sobre o valor global estimado.
Não manter a proposta	06 meses de Declaração de I**mpedimento de Licitar e Contratar** perante a Administração Pública multa imediata de 0,50% sobre o valor global estimado.
Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva	06 meses de Declaração de I**mpedimento de Licitar e Contratar**, perante a Administração Pública multa imediata de 0,50% sobre o valor global estimado.
Comportar-se de modo inidôneo	12 meses de **impedimento de licitar e contratar** perante a Administração Pública Municipal e multa de 0,50% sobre o valor global estimado.
Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	3 anos de Declaração de Inidoneidade perante a Administração Pública e multa imediata de 1% sobre o valor global estimado.
Apresentar documentação falsa	3 anos de Declaração de Inidoneidade perante a Administração Pública e multa de 1,5% sobre o valor global estimado.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	3 anos de Declaração de Inidoneidade perante a Administração Pública e multa de 1,5% sobre o sobre o valor global estimado.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013	3 anos de Declaração de Inidoneidade perante a Administração Pública e multa de 2% sobre o valor global estimado.

4.9. A participação de empresas em licitações públicas **devem naturalmente** impor elevado grau de responsabilidade aos licitantes, uma vez que o não atendimento às exigências editalícias compromete o regular andamento do certame e pode acarretar significativos prejuízos à Administração Pública Municipal e à população que dela depende, portanto, a atuação séria e comprometida das licitantes é basilar nos certames, sendo o maior ponto de exigência desta municipalidade, e assim destacarmos que não haverá tolerância com condutas que evidenciem falta de comprometimento com o regular andamento do certame ou que configurem infração aos arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

5. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor máximo estimado do projeto orçado pela Administração para Concorrência Pública para a Contratação de empresa de engenharia para construção de cobertura de quadra poliesportiva na localidade de Descoberto no interior, advinda do Ministério do Esporte para o Município de Coribe - Bahia, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se nos anexos do Projeto Básico, totalizando a importância de R$ 971.732,06 (novecentos e setenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e seis centavos).

5.1.1. O orçamento estimado tem por base para os valores das tabelas: SINAPI (04/2026) - Bahia.

5.2. Os recursos financeiros destinados à remuneração da prestação dos serviços de execução das obras na quadra proverão de Recursos Federais do Governo Federal por intermédio da Ministério do Esporte para o Município de Coribe - Bahia, considerando tratar-se de certame licitatório realizado sob a égide da nova Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.3. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

02.01.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

1207 - Construção, Ampliação e Reforma Quadras e Praças de Esportes

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1500 - Recursos Próprios

5.4. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência Pública, em sua forma eletrônica, além dos documentos exigidos neste instrumento convocatório.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio *www.gov.br/compras*, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência Pública.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Concorrência Pública os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (*www.gov.br/compras*), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Concorrência Pública deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para o acesso ao Sistema ou com uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.3. Em relação ao **Lote 01** por ser o único do certame**,** a participação não é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando que o valor ultrapassa o valor limite disposto em lei.

7.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.4. Não poderão disputar esta licitação:

7.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

7.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa técnica expressamente constante da fase preparatória do processo administrativo;

7.4.10. instituições sem fins lucrativos e cooperativas, considerando o disposto no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 2017, por demandar relação de subordinação entre cooperativa, cooperados e a Administração Pública; em conformidade com o disposto no art. 2º, caput, e o art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012; combinado com os arts. 3º, 4º e o 29º da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

7.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014 - TCU - Plenário), não poderão participar da licitação as pessoas jurídicas cujo ato constitutivo, finalidade institucional ou regime jurídico sejam incompatíveis com a execução do objeto;

7.4.12. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4.13. não é admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos artigos 5º a 7º da Lei n.º 9.637/1998; as instituições sem fins lucrativos e as sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 2017;

7.5. O impedimento de que trata a Cláusula 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem nas Cláusulas 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8. O disposto nas Cláusulas 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

7.10. A vedação de que trata a Clausula 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.11. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente licitação.

7.12. Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, assim entendido o conjunto composto pela Proposta de Preços e Habilitação, não sendo admitidas propostas alternativas.

7.13. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos documentos a serem anexos no sistema eletrônico, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor total do objeto licitado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema as condições para fins de participação, para fins de habilitação e para cumprimento à legislação trabalhista, conforme seguem:

8.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

8.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

8.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

8.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

8.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

8.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

8.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

8.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

8.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

8.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

8.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

8.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

8.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

8.7. A falsidade da declaração de que trata a Clausula 8.3, 8.4 e 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma da Clausula 8.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DA VISTORIA

9.1. Será exigido que a licitante realize vistoria no local onde serão executadas a obras de pavimentação em paralelepípedo. No entanto, caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida na Clausula 13.4.5.2 por declaração de vistoria formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.3.1. Considerando tratar-se de serviços, não cabe a apresentação de marca, fabricante ou desenvolvedora dos serviços que estão sendo licitados, pois serão advindos da própria prestadora de serviços.

10.3.2. Caso alguma informação sobre serviços do item ou lote seja lançado no Sistema ComprasNet, seja de marca, modelo, forma, nomes, fabricação, desenvolvimento, exclusividade, propriedade, desenho, criação ou desenvolvimento próprios ou de terceiros, recomenda-se a utilização de asteriscos (******) ou elemento qualquer, nas partes que convir, com vistas a preservar o sigilo das propostas no preenchimento no sistema eletrônico que possam identificar a construtora, considerando que os dados digitados no sistema não possuem sigilo temporário ou mesmo permanente.

10.3.3. A identificação dos dados digitados no Sistema ComprasNet, não devem se confundir com os documentos anexados no sistema, tais como: proposta inicial em papel timbrado e demais documentos de habilitação que obviamente devem identificar a empresa licitante;

10.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.4.1. Valor unitário e total de cada lote;

10.4.2. Descrição detalhada do objeto do serviço proposto, contendo as informações similares ou em atendimento as especificações mínimas à especificação do Projeto Básico.

10.4.3. Demais dados que estejam disponíveis para preenchimento pela empresa licitante, e sejam pertinentes ao certame licitatório em tela.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.5.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

10.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, transportes, pessoal, insumos, materiais, equipamentos de EPIs, equipamentos, veículos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia ou do Tribunal de Contas da União - TCU e, após o devido processo legal, gerar

as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.10.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição - EFD-Contribuições para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

10.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.12. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, quando lhes for legalmente cabível.

10.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer pessoal, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.13.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.13.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, estaduais ou municipais quando participarem de licitações públicas, quando houver, para os serviços licitados;

10.13.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico;

10.13.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Coribe e, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia ou do Tribunal de Contas da União - TCU, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10.14. A proposta de preços ou os lances subsequentes ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, conforme disposto neste instrumento convocatório.

10.15. As empresas classificadas na ordem, conforme solicitação, deverão encaminhar pelo Sistema ComprasNet a Comissão de Contratação, anexo a Proposta de Preços, o envio dos documentos abaixo relacionados:

10.15.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, em parcelas, contendo valores e percentuais, ficando reservado ao Município de Coribe o direito de proceder às alterações que julgar convenientes no decorrer da execução da obra.

10.15.1.1. A inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto da licitação, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI´s, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, canteiro de obras, despesas junto a concessionárias públicas (água, esgoto, energia, etc.) garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outras necessárias à total execução do contrato desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida, para composição do valor global proposto, bem como para composição do valor de cada um dos preços unitários, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao Contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

10.15.1.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.15.1.3. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

10.15.2. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS, dos serviços constantes da planilha orçamentária a ser gerada pelo Município de Coribe, conforme previsto no item anterior, detalhando todos os materiais empregados, equipamentos e mão de obra com seus respectivos índices, e contendo os encargos sociais e complementares e o BDI utilizados;

10.15.2.1. Planilha de composição de preços unitários, impressa em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras;

10.15.2.2. A licitante deverá apresentar planilhas de composição de preços unitários em conformidade com as planilhas orçamentárias;

10.15.2.3. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

10.15.2.4. A licitante deverá na composição de preços unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de

trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município;

10.15.2.5. No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Orçamentação de Obras será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das Planilhas de Orçamentação de Obra - Planilha de Preços, devendo estar devidamente assinadas pelas respectivas empresas;

10.15.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, em conformidade com as etapas, prazos, e o cronograma de desembolso máximo por período constante e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme Anexo I, ficando reservado ao Município de Coribe o direito de proceder às alterações que julgar convenientes no decorrer da execução da obra.

10.15.4. COMPOSIÇÃO DETALHADA DOS ENCARGOS SOCIAIS utilizados nas composições de preços unitários;

10.15.4.1. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc.), conforme dispões o art. 13, §3º, da referida Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

10.15.5. COMPOSIÇÃO DETALHADA DO BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme Anexo I, utilizados nas composições de preços unitários:

10.15.5.1. O percentual atribuído para encargos sociais que incidem sobre a mão de obra não poderá ser superior a 117,73% para horista e 72,85% para mensalista - (não desonerado) e deverá incluir as despesas com férias, 13º salário, rescisão contratual de funcionários, aviso prévio, descanso semanal remunerado, hora extra eventual, seguro, licenças remuneradas e todos os demais direitos e obrigações trabalhistas vigentes na legislação.

10.15.5.2. Composição detalhada do BDI (Não Desonerado), utilizado nas composições de preços unitários, em estrita obediência ao modelo obrigatório, fornecido no Anexo, alterações deverão serem justificadas em notas por força de Lei ou Norma, para a exclusão ou substituição de item

10.15.5.3. O percentual adotado para o BDI 01 - não poderá ser superior a 24,03% (vinte e quatro vírgula zero três por cento) para construção de quadra coberta.

10.15.5.4. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar

n.º 123/2006, anexado com um relatório do PGDAS, ou outro documento do Simples Nacional que demonstre os percentuais que foram aplicados no BDI, ou Declaração do Contador da empresa com os percentuais vigentes ora aplicados nas planilhas.

10.15.5.5. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõem o art. 13, §3º, da referida Lei Complementar n.º 123/2006.

10.15.5.6. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

10.15.6. GARANTIA DE PROPOSTA OU DE PARTICIPAÇÃO de manutenção da proposta no valor de R$ 9.717,32 (nove mil, setecentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, em conformidade com o disposto no art. 58, §1º da Lei n.º 14.133/2021.

10.15.6.1. A garantia de manutenção da proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas, em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, cabe ao licitante optar por uma das seguintes modalidades:

10.15.6.1.1. Caução em Dinheiro deverá ser recolhido a conta bancária da Prefeitura Municipal de Coribe, Banco do Brasil, Agência n.º 0569-X e Conta Corrente n.º 41.428-X;

10.15.6.1.2. Títulos da Dívida Pública, devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custodia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia:

10.15.6.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

10.15.6.1.4. Seguro-garantia; ou

10.15.6.1.5. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.15.6.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.15.6.3. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa injustificada em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

11.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor global.**

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de no mínimo R$ 1.000,00 (um mil) reais do valor global do grupo**.

11.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.13. A fase de lances desta Concorrência Pública será processada pelo modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

11.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

11.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.13.5. Após o reinício previsto na cláusula supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

11.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), por se tratar de uma concorrência, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.20.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao

da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), por se tratar de uma concorrência, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

11.22.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

11.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.23.2. Empresas brasileiras;

11.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

11.25.4. A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta com a composição dos preços unitários adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

11.25.5. Não é facultado a Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, considerando que o prazo normalmente estabelecido de 02 (duas) horas, já foi dilatado para 24 (vinte e quatro) horas, portanto, não cabe a solicitação feita no chat pelo licitante, mesmo que antes de findo o prazo.

11.26. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA - JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e na Clausula 7.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, caso ainda não estejam inclusas na documentação:

12.1.1. Situação ao SICAF;

12.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - CNPJ no sitio do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico *https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/*, e diretamente nos sítios oficiais para consulta do CPF do sócio majoritário da licitante, conforme segue:

12.1.2.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no endereço eletrônico *https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc*

12.1.2.2. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU

https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3M32Ve364Mqz24Puqddt-ZYhou1I2oGhiDuuBr4BEQBMlJT7ca_O5-0CAzI-cNvBo934a8k2zOiWbPmNtGK2VfA

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput).

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as Cláusulas 7.2.3 e 8.4 deste edital.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.1. contiver vícios insanáveis;

12.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

12.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência

12.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

12.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.9.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

12.9.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos neste instrumento convocatório, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, estando especificamente relacionados nas Cláusulas abaixo, com vistas a habilitação no presente certame licitatório.

13.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, **não poderá** ser substituída parcialmente ou totalmente pelo registro cadastral no SICAF.

13.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar no grupo único, mesmo que estejam devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 2018, **deverão encaminhar a documentação**, no mesmo prazo e condições dispostas no edital, os documentos válidos que comprove o atendimento das exigências deste Edital, **sob pena de inabilitação**, conforme as cláusulas seguintes:

13.3. Os licitantes mesmo que estejam com o Cadastro no SICAF com todas as comprovações vigentes é **imprescindível e indispensável** por necessidade do Município de Coribe e obrigatório escaneamento e envio ao Sistema SIGA do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA, portanto, faz-se **necessário e obrigatório**, o envio dos documentos abaixo relacionados, que consistem:

13.3.1. Habilitação Jurídica;

13.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

13.3.3. Qualificação Econômica Financeira;

13.3.4. Qualificação Técnica; e

13.3.5. Documentos Complementares.

13.4. As empresas licitantes mais bem classificadas no grupo único, deverão encaminhar pelo Sistema ComprasNet conforme solicitado pela Comissão de Contratação, em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, as cópias dos seguintes documentos:

13.4.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA, para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados**:**

13.4.1.1. Do representante legal sócio administrador e/ou titular da empresa: Cédula de identidade (RG); e Cédula de identidade (RG) do procurador com procuração devidamente autenticada ou assinada eletronicamente com verificação de autenticidade.

13.4.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.1.3. Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio *www.portaldoempreendedor.gov.br*.

13.4.1.4. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou **sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto

ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas **do** local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.4.1.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados**:**

13.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

13.4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.2.3. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional por meio da apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do domicílio tributário da licitante.

13.4.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

13.4.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

13.4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

13.4.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.4.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados**:**

13.4.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, conformidade com a Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

13.4.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.4.2.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.4.2.4.3. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

13.4.2.4.4. No presente instrumento convocatório os Balanços Patrimoniais exigíveis em conformidade com art. 1.078, inciso I do Código Civil, tendo a data limite da exigibilidade dos exercícios financeiros anteriores até o dia 30 de abril do ano subsequente, e assim cabe as empresas licitantes apresentarem os **Balanços Patrimoniais dos Exercícios de 2024 e 2025.**

13.4.2.4.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.4.2.4.5.1. A previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU n.º 484-12-2007 - Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: *"Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei."*

13.4.2.4.6. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Notas Explicativas e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

13.4.2.4.6.1. A apresentação das cópias do Livro Diário registrado ou autenticado na Junta Comercial ou o Balanço chancelado ou cópia autenticada deste, poderá ser solicitada pela Comissão de Contratação do licitante vencedor do certame, caso julgue necessário.

13.4.3.3. **Declaração de Atendimento aos Índices Econômicos** da situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, igual ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seus balanços patrimoniais, separados por exercício, assinado por profissional habilitado da área contábil, conforme art. 69, §3º, da Lei n.º 14.133/2021:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.4.2.4.7. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.4.2.4.8. A apresentação do Balanço Patrimonial é obrigatória para os tipos de natureza jurídica das empresas Limitada - Ltda, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempresa - ME e Microempreendedor Individual - MEI, está última a exigência está consubstanciado no Acórdão do Tribunal de Contas da União - TCU n.º 133/2022.

13.4.2.4.8.1. Para os Microempreendedor Individual não há necessidade de carimbo ou registro na Junta Comercial.

13.4.2.4.9. O balanço patrimonial e os índices econômicos previstos nesta Clausula deverão estarem assinados por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL, para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados**:**

13.4.4.1. **Registro ou Inscrição da Empresa Licitante** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade, conforme art. 67. Inciso V, da Lei n.º 14.133/2021.

13.4.4.1.1. *Em se tratando de empresa não ser registrado no CREA/BA ou CAU/BA, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto ou registro do CREA/BA antes da assinatura do contrato ou a devida entrada no processo.*

13.4.4.2. **Registro do Responsável Técnico da Licitante** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade, conforme art. 67. Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;

13.4.4.2.1. *Em se tratando de responsável técnico não ser registrado no CREA/BA ou CAU/BA, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto ou registro do CREA/BA antes da assinatura do contrato ou a devida entrada no processo.*

13.4.4.3. **Declaração Formal** de que disporá, conforme modelo anexo ao Edital, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme art. 67. Inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

13.4.4.4. Comprovação da Capacitação Técnico-Operacional, apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância do objeto da licitação, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei n.º 14.133/2021, superiores à 4% (quatro por cento) do valor total da obra, conforme segue:

13.4.4.4.1. Estrutura Metálica Galpões em Pórticos, com no mínimo 376m² execução;

13.4.4.4.2. Telhamento com telha em aço galvalume, com no mínimo 478m²; e,

13.4.4.4.3. Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura mínima de 8 mm, com no mínimo 273m².

13.4.4.5. Relação Completa e Nominal dos componentes da equipe técnica de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, indicada para a execução do objeto desta licitação, destacando a indicação de profissional(is) legalmente habilitado(s) perante o CREA ou CAU, como RESPONSÁVEL(is) TÉCNICO(s) por esta obra e serviços do objeto licitado, composta no mínimo pelos profissionais abaixo discriminados e comprovação de seu(s) vínculo(s) contratual(ais) com a licitante na data prevista para entrega da proposta. Esta relação será acompanhada da declaração de cada componente autorizando a sua indicação, firmada com data posterior à publicação do Edital, e da prova de regularidade, com quitação de cada um perante o CREA ou CAU, onde couber:

13.4.4.5.1. 01 (um) **Engenheiro** ou **Arquiteto**

13.4.4.5.2. Só poderão ocorrer mudanças de profissionais na equipe indicada, mediante autorização prévia por escrito da Contratante, e desde que o profissional substituto tenha a mesma ou maior qualificação técnica do substituído.

13.4.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL, para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados**:**

13.4.5.1. Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional, o profissional técnico indicado deverá ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove as parcelas relevante mediante a comprovação por meio de “atestado” e/ou “certidão” e/ou “declaração”, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância da contratação, conforme art. 67, §1º

da Lei n.º 14.133/2021, superiores à 4% (quatro por cento) do valor total da obra, conforme segue:

13.4.5.1.1. Estrutura Metálica Galpões em Pórticos;

13.4.5.1.2. Telhamento com telha em aço galvalume; e,

13.4.5.1.3. Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura mínima de 8 mm.

13.4.5.1.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins desta licitação:

13.4.5.1.4.1. o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor;

13.4.5.1.4.2. o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

13.4.5.1.4.3. o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; ou

13.4.5.1.4.4. o prestador de serviços com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, conforme modelo Anexo, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

13.4.5.1.5. no decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

13.4.5.1.6. a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, se comprometem pela responsabilidade técnica da execução dos serviços.

13.4.5.2. Atestado de Vistoria do Município ou a **Declaração de Vistoria da empresa licitante**, sob pena de inabilitação, conforme art. 63, §3º combinado com o §2º da Lei n.º 14.133/2021, que vistoriou os locais da execução dos serviços objeto deste instrumento convocatório:

13.4.5.2.1. Em conformidade com o art. 63, §4º, da Lei n.º 14.133/2021, a empresa licitante poderá optar por realizar vistoria prévia, a mesma será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda-feira à sexta-feira, das 08hs00min às 12hs00min horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (77) 3480.2130, ou na Secretaria Municipal de Infraestrutura ou no e-mail: *coribe.licitacao@gmail.com*, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

13.4.5.2.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir pela declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo anexo;

13.4.5.2.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

13.4.5.2.4. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

13.4.5.2.5. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

13.4.5.2.6. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

13.4.5.2.6.1. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da empresa licitante.

13.4.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados**:**

13.4.6.1. Declaração de Proposta Econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63, §1º, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, e declarar as dispostas próprias no Sistema Comprasnet.

13.4.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados fisicamente ao **Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Coribe, situado na Rua Bandeirantes, 285, Centro, Coribe, Bahia, CEP 47.690-000**, ou por e-mail: *coribe.licitacao@gmail.com*, quando tratar-se de cópias autenticadas eletronicamente.

13.4.7.1. Quando for solicitado o envio de qualquer documento quando não originais ou não autenticados digitalmente, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a postagem, apresentando o Código de Postagem dos

Correios ou da Transportadora, por intermédio do e-mail: *coribe.licitacao@gmail.com*.

13.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.5.1. Na hipótese do licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 25%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

13.7. Os **documentos exigidos para fins de habilitação** poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

13.7.1. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original à Comissão de Contratação, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.7.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Contratação.

13.7.3. A Comissão de Contratação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

13.7.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

13.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do disposto no art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, conforme a Instrução Normativa n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º.

13.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, em consonância com a Instrução Normativa n.º 3/2018, art. 7º, caput.

13.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, de acordo com a Instrução Normativa n.º 3/2018, art. 7º, parágrafo único.

13.13. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.13.1. A Comissão de Contratação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

13.13.2. Os documentos exigidos para habilitação, mesmo que estejam contemplados no Sicaf, e mesmo que estejam previstos, ainda assim deverão serem enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão de Contratação.

13.13.2.1. A prorrogação de prazo para envio de documentos, apenas poderá ser concedido, sendo solicitado antes do fim do prazo inicialmente concedido, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Comissão de Contratação.

13.13.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

13.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Comissão de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, em conformidade com o Parecer n.º 2/2025/CNLCA/DECOR/CGU/AGU e o Acórdão n.º 1.414/2023 - Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU, para:

13.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; ou,

13.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública

13.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

13.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DO CHAT - INTERAÇÕES DA COMISSÃO COM AS LICITANTES

14.1. É de inteira responsabilidade do representante da empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, sessão de lances, aceitabilidade das propostas, análise de documentos de habilitação, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, por sua desconexão ou por respostas - *feedbacks* quando for diretamente questionado pela Comissão

de Contratação por qualquer motivo, e não houver qualquer resposta no **prazo máximo de 20 (vinte) minutos**.

14.2. Serão considerados abandonos da sessão quando houver solicitações por parte da Comissão de Contratação de documentos das licitantes que esteja classificados em primeiro lugar, ou que tornar-se o primeiro classificado, com a **ausência injustificada** dos documentos ou de atendimento a comunicações, **desde que regularmente publicadas/comunicadas**, **poderá ser caracterizada como infração**, ou quaisquer outras demandas que se fizerem necessários, e não houver respostas por parte da empresa licitante **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, contados após o envio dos questionamentos. A administração observará os princípios da **isonomia, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório** na condução das sessões.

14.3. O prazo para o envio de documentos será no **prazo máximo de 02 (duas) horas para envio de documentos e 24 (vinte e quatro) horas para envio de propostas realinhadas**, a partir do dia e hora da solicitação da Comissão de Contratação.

14.4. Tendo sido estabelecido os prazos máximos de envio, à não observância em qualquer dos tempos determinados será considerando em ambas as situações que houver abandono em decorrência da perda de negócios pela inobservância de mensagens emitidas ou não observância aos prazos estabelecidos, em conformidade com a art. 29, §2º combinado com o art. 13, inciso IV da Instrução Normativa - Seges / ME n.º 073/2022.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante classificado em primeiro lugar deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico do Comprasnet.

15.2. Quando a Comissão de Contratação por intermédio da Comissão de Contratação, **solicitar a Proposta de Preços realinhada das empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, a(s) empresa(s) deve(m) enviar apenas a "Proposta de Preços"**, este momento processual é tão somente de análise de proposta de preços, sendo assim, não cabe enviar "Documentos de Habilitação", este procedimento equivocado trata-se de um ato prematuro e intempestivo. Sendo assim, a **Comissão de Contratação não irá considerar nenhum documento** que seja enviado juntamente com a Proposta de Preços em respeito aos atos processuais, a lei de licitações e o próprio instrumento convocatório.

15.3. O prazo de 02 (duas) horas para a Proposta Realinhada foi considerado exíguo, portanto, foi atribuído o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio da proposta realinhada** assim determinado por ser suficiente para a sua confecção, sendo natural que ao realizar lances o licitante tenha a sua composição perfeitamente pronta e atualizada.

> **15.3.1.** Considerando os relevantes interesses públicos na conclusão em cada processo licitatório, o interstício de 24 (vinte e quatro) horas acima determinado, não haverá dilatação do prazo, ou sua recomposição ou mesmo reestabelecimento, assim como ocorre nos 20 (vinte) minutos e nas 02 (duas) horas das cláusulas anteriores, neste caso, não será observado qualquer prazo que extrapole o encerramento de expedientes, dias ou horários não úteis, por tratar-se de um procedimento de finalização de certame, onde cabe primordialmente e obviamente o interesse da empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

15.3.2. O prazo poderá ser **prorrogado, uma única vez, por metade do período**, 12 (doze horas), desde que a solicitação seja apresentada, com justificativa plausível, que poderá ser aceita ou não, antes do seu término e a justificativa seja aceita pela Comissão de Contratação, e dentro dos dias e horários de expediente municipal.

15.4. A proposta realinhada do licitante classificado em primeiro lugar, deve ser confeccionada com as seguintes informações:

15.4.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, ou ter a assinatura digital.

15.4.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.4.3.1. Todas as especificações e metodologias do objeto contidas na proposta, tais como: marca, modelo, tipo, distribuidor, fabricante, garantia, etc., vinculam a Contratada.

15.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso conforme inciso III, art. 12º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja

assinado digitalmente em até 03 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico por e-mail da empresa, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

16.4. Os prazos das Cláusulas 16.2 e 16.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O prazo máximo para a execução dos serviços, objeto do presente Edital será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do 2º (segundo) dia útil após o recebimento da "Ordem de Serviço", expedida pela Contratante.

16.6. O Contrato vigorará a partir da assinatura e acompanhará a vigência até o prazo final da Ordem de Serviço, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro anexo do Projeto Básico.

16.7. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

16.7.1. Decorrido o prazo consignado na clausula imediatamente anterior16.7.1, sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, conforme art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei n.º 14.133/2021.

16.8. O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

16.9. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o **Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin** e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.9.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação, considerando o disposto no art. 6º-A, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

17.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Coribe, situada na Rua Bandeirantes, 285, Centro, Coribe, Bahia, CEP 47.690-000, ou solicitadas no e-mail: *coribe.licitacao@gmail.com*, ou no sitio eletrônico: https://*www.coribe.ba.gov.br*.

18. DA AMOSTRA

18.1. Não haverá exigência de amostras para a contratação objeto do presente certame licitatório, por tratar-se de obra de engenharia, onde todos os materiais aplicados e o modo de desenvolvimentos dos serviços e de responsabilidade da empresa, e contando que todas as obras possuem garantia mínima de 05 (cinco) anos, além disto existe as atribuições da fiscalização do contrato.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta, voltando a fase com vistas a ata complementar:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006.

19.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reabertura.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” ou por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2. A convocação feita por chat do sistema ComprasNet ou por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos da empresa licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme §3º, art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.

19.4. Em conformidade com o §4º, art. 90, da Lei n.º 14.133/2021, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do §2º do mesmo artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

19.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou,

19.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Comissão de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20.3. O objeto desta Concorrência Pública será adjudicado **por grupo** à cada licitante vencedora.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.6. fraudar a licitação;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; ou,

21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida no prazo de incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nas Clausulas 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nas Clausulas 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas Clausulas 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas Clausulas 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na Clausula 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

> **21.11.1.** A cláusula imediatamente acima, não se aplica às multas de aplicabilidade imediata, considerando a previsão editalícia, e a basilar ação de licitante que pode ser plenamente evitada por ato de responsabilidade prévia.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

21.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma pessoal, sendo protocolado na sede **Prefeitura Municipal de Coribe, situado na Rua Bandeirantes, 285, Centro, Coribe, Bahia, CEP 47.690-000**, nos dias úteis, no horário das 08hs00min horas às 12hs00min horas, ou na forma eletrônica pelo seguinte e-mail: *coribe.licitacao@gmail.com.*

22.3.1. No campo Assunto do e-mail, realizar referência a Concorrência Pública n.º 007/2026 - Termos de Impugnação ao Edital ou Pedido de Esclarecimento, com vistas a identificação imediata.

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Contratação serão entranhados nos autos do processo licitatório, e serão disponibilizados no Sistema ComprasNet e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do ComprasNet.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP / Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200/2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: *www.comprasnet.gov.br* - Código UASG 926.606 e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na **Prefeitura Municipal de Coribe, situado na Rua Bandeirantes, 285, Centro, Coribe, Bahia, CEP 47.690-000**, nos dias úteis, no horário das 08hs00min horas às 12hs00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Esta Concorrência Pública poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Coribe - Bahia, sem prejuízo do disposto no art. 55, inciso I, alínea A, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Projeto Básico;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços Escrita;

Anexo III - Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo IV - Modelo de Declarações Reunidas;

Anexo V - Modelo de Declaração Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI - Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa Pequeno Porte;

Anexo VII - Modelo de Procuração para Prática de Atos no Certame;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Aparelhamento e Pessoal Técnico

Anexo IX - Modelo de Declaração Compromisso de Vinculação Contratual Futura;

Anexo X - Minuta de Termo de Contrato; e,

Anexo XI - Folha de Dados para Elaboração do Contrato.

25. DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

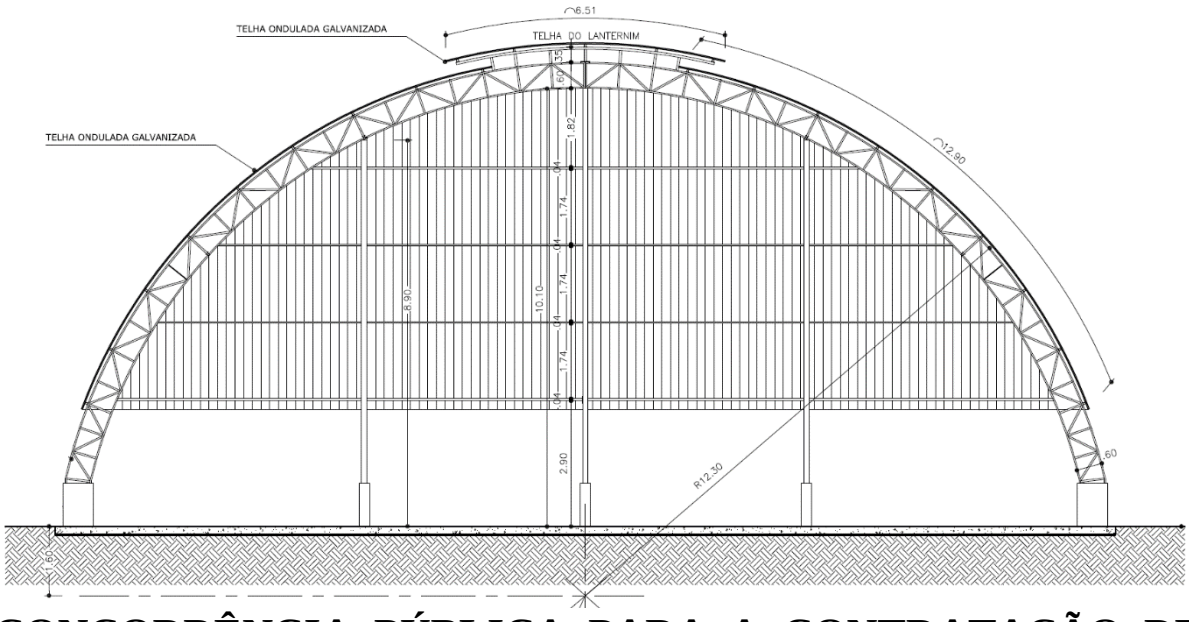
Coribe - Bahia, 06 de julho de 2026.

Murillo Ferreira Viana
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Coribe

ANEXO I	PROJETO BÁSICO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / PLANTAS

Concorrência Pública para a Contratação de empresa de engenharia para construção de cobertura de quadra poliesportiva na localidade de Descoberto no interior, advinda do Ministério do Esporte para o Município de Coribe - Bahia.

PROJETO BÁSICO

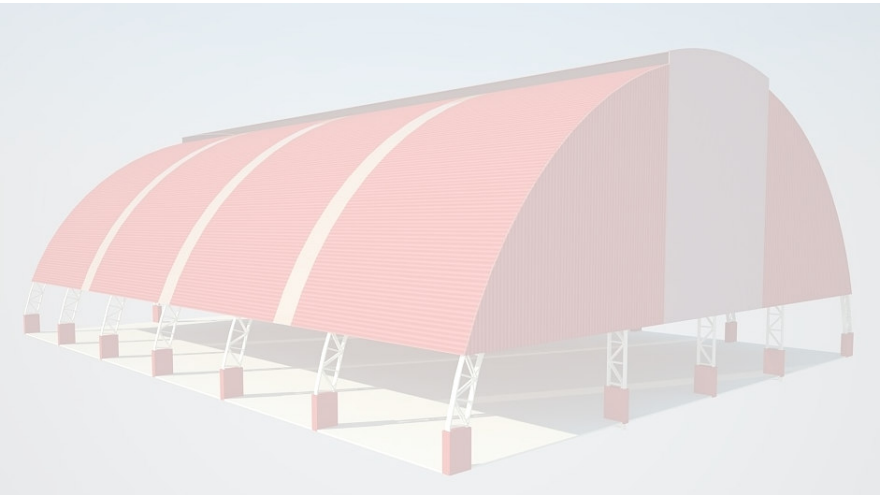


CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA LOCALIDADE DE DESCOBERTO NO INTERIOR, ADVINDA DO MINISTÉRIO DO ESPORTE PARA O MUNICÍPIO DE CORIBE - BAHIA.

ÍNDICE - PROJETO

- ✓ Memorial Descritivo e Especificações Técnicas
- ✓ Topografia e Localização
- ✓ Arquitetônico
- ✓ Projeto Estrutural
- ✓ Projeto Elétrico
- ✓ Planilha do BDI
- ✓ Projeto Hidrosanitário
- ✓ Planilha Orçamentária
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro
- ✓ Cronograma PLE
- ✓ Planilha Levantamento PLQ
- ✓ Composição do QCI

MEMORIAL DESCRITIVO



PROJETO PADRÃO PARA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA (24,10 x 32,05 m)

ÍNDICE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS 3
2. SERVIÇOS PRELIMINARES 3
3. MOVIMENTO DE TERRA 3
4. FUNDAÇÃO 3
5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA 4
6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 4
7. SERVIÇOS DIVERSOS 5

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto de cobertura de quadra poliesportiva a ser implantada nas escolas municipais e estaduais nas diversas regiões do Brasil, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O referido projeto apresenta uma área total de 743,36 m² de área coberta, podendo ser adotado para quadras já existentes com dimensões máximas de 23 m x 30 m, observados os detalhamentos técnicos do projeto.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

Deverá ser executado tapume de chapa de madeira compensada de 6,0 mm, com altura mínima de 2,20 m (conforme NR 18), para impedir o acesso à obra de estranhos ou crianças que estejam em horário escolar, já que esta obra de cobertura será executada dentro das dependências da mesma.

3. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

4. FUNDAÇÃO

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

No caso da fundação dos pilares do oitão, será do tipo direto, por blocos de concreto armado, conforme dimensões em projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar uma broca de 25 cm de diâmetro, por bloco, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 4,2 mm a cada 20 cm.

No caso da fundação dos pilares dos arcos, será do tipo direto, por blocos de concreto armado, com alargamento de base, conforme projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar duas brocas de 25 cm de diâmetro, por bloco, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8mm e estribos de 4,2mm a cada 20 cm.

Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal de dimensões de 20 x 20 cm, conforme planta de fôrma.

Nos blocos e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 20 MPa e aço CA50 nos diâmetros 5, 8 e e 10 mm, conforme disposição em projeto estrutural.

5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36.

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anti-corrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento.

Todos os pilares receberão enchimento de concreto com fck de 20 MPa até a altura de 1,0 m, e pintura sobre a superfície de concreto, conforme projeto arquitetônico.

A cobertura será em forma de arco, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura, com pintura eletrostática, na cobertura e nos fechamentos laterais. As cores das telhas deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor vermelha, conforme figura 1.



Figura 1: cor vermelha para pintura sobre concreto e telhas de aço.

Utilizar telhas translúcidas em fibra de vidro reforçada com fios de nylon e poliéster, com espessura de 1,2 mm, conforme indicado no projeto arquitetônico.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento termoplástico, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de

sobrepor e o acionamento das lâmpadas será através dos próprios disjuntores. O tempo para religamento das lâmpadas deve ser superior a 05 (cinco) minutos.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias nas treliças deverão garantir segurança, alinhamento e boa aparência.

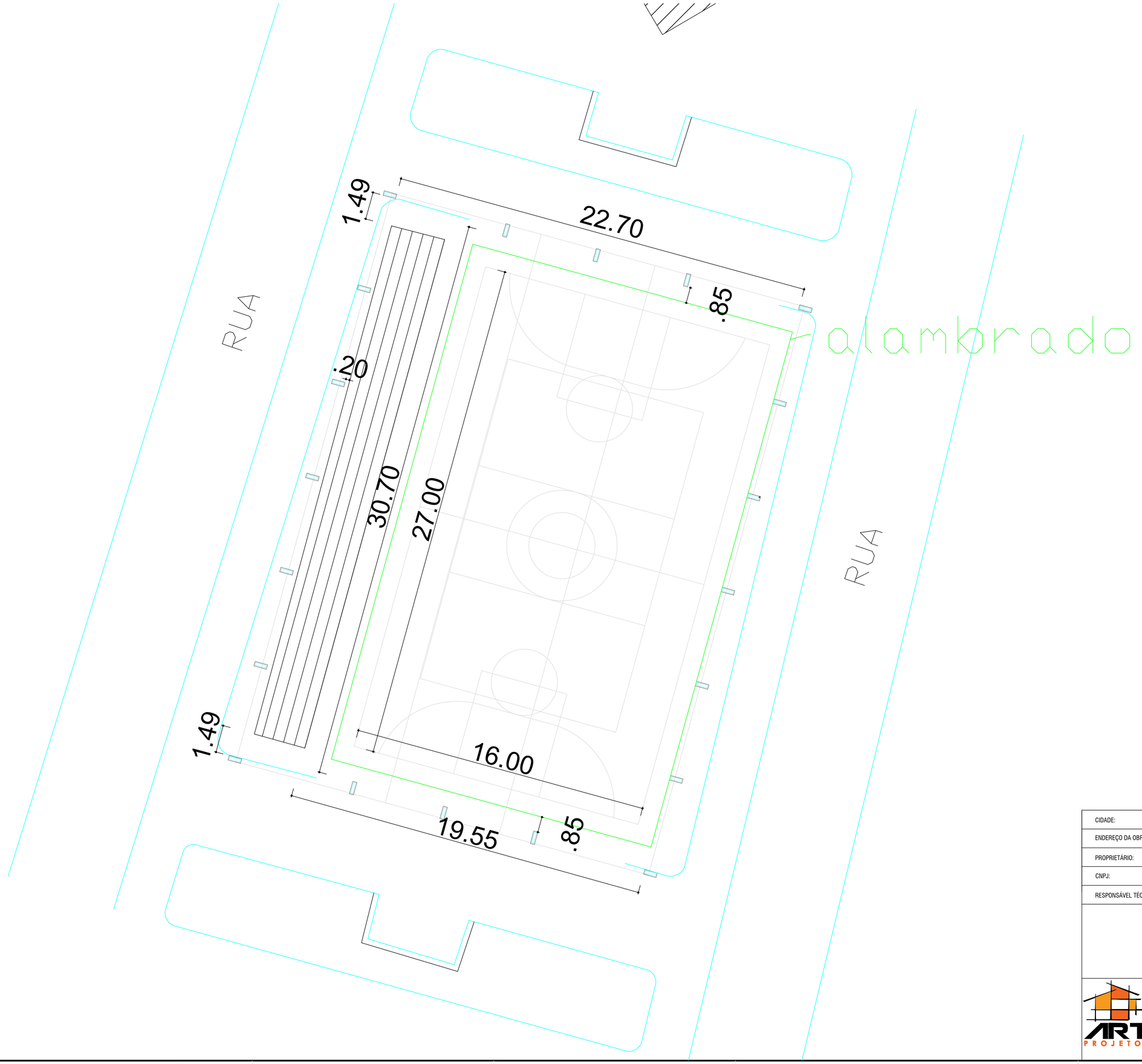
A planta de instalação elétrica poderá ser “espelhada”, com o objetivo de ficar mais próximo da entrada de energia.

Os quatro pilares de canto e o quadro de distribuição deverão ser aterrados, com hastes tipo Coopperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

7. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.



CIDADE:	CORIBE-BA
ENDEREÇO DA OBRA :	DESCOBERTO
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO :	

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE

Resposável Técnico:

ART PROJETOS

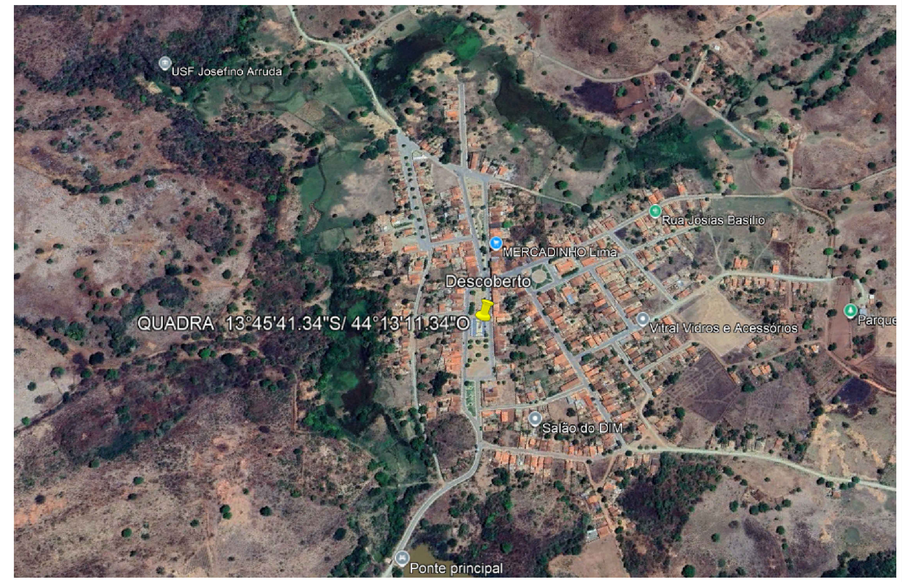
USO: **PÚBLICO**

TÍTULO: **COBETURA DE QUADRA/IMPLANTAÇÃO**

CONTEÚDO: **LOCAÇÃO**

FOLHA: **01/02**

TELEFONE:	ESCALA:	TIPO DE REQUERIMENTO:	DESENHO:	DATA:
(77) 99860-1519	1/100	OBRA INICIAL	Mauricio	MAIO 2026



RUA

1.49

22.70

.85

.20

30.70

27.00

alambrado

RUA

1.49

16.00

19.55

.85

CIDADE:	CORIBE-BA
ENDEREÇO DA OBRA :	DESCOBERTO
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO :	

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE

Resposável Técnico:

ART PROJETOS

USO: **PÚBLICO**

TÍTULO: **COBETURA DE QUADRA/IMPLATAÇÃO**

CONTEÚDO: **LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO**

FOLHA: **02/02**

TELEFONE:	ESCALA:	TIPO DE REQUERIMENTO:	DESENHO:	DATA:
(77) 99860-1519	1/100	OBRA INICIAL	Mauricio	MAIO 2026

E=584.325
E=584.350
E=584.375
N=8.478.525
N=8.478.500

RUA
RUA

661.296 6 ARVORE
661.301 2 EDIFICAO
661.295 8 MEIO.FIO
661.302 7 MEIO.FIO
661.303 9 MEIO.FIO
661.323 24 MEIO.FIO
661.340 10 MEIO.FIO
661.299 13 LUMINARIA
661.344 11 MEIO.FIO
661.335 12 MEIO.FIO
661.291 5 ARVORE
661.309 21 MEIO.FIO
661.339 4 ARVORE
661.168 32 MEIO.FIO
661.268 23 MEIO.FIO
661.290 22 MEIO.FIO
661.339 20 MEIO.FIO
661.348 19 MEIO.FIO
661.279 14 LUMINARIA
661.359 18 MEIO.FIO
661.405 77 MEIO.FIO
661.428 78 MEIO.FIO
661.372 17 MEIO.FIO
661.733 26 QUADRA
661.440 79 MEIO.FIO
663.357 76 E1
661.744 75 ARQUIBAN
663.000 E1 EST.GEO.MO
661.358 16 MEIO.FIO
661.362 15 MEIO.FIO
661.569 27 CALCADA
661.387 28 MEIO.FIO
661.394 29 MEIO.FIO
661.396 30 MEIO.FIO
661.497 31 ARVORE
661.738 74 VERTICE
661.568 80 MEIO.FIO
661.509 32 VERTICE
661.490 33 ARVORE
661.744 73 VERTICE
661.448 34 LUMINARIA
661.536 36 VERTICE
661.540 35 ARVORE
661.550 38 ARVORE
661.700 70 MEIO.FIO
663.378 72 E2
661.714 69 MEIO.FIO
661.746 71 ARQUIBAN
661.702 68 MEIO.FIO
661.757 67 QUADRA
661.576 39 ARVORE
661.762 59 MEIO.FIO
661.752 60 MEIO.FIO
661.762 58 MEIO.FIO
661.660 40 MEIO.FIO
661.592 43 QUADRA
661.643 41 MEIO.FIO
661.627 42 MEIO.FIO
661.828 54 ARVORE
661.726 62 MEIO.FIO
661.681 61 MEIO.FIO
661.770 57 MEIO.FIO
661.795 53 LUMINARIA
661.786 56 MEIO.FIO
661.776 55 MEIO.FIO
661.740 63 MEIO.FIO
661.700 65 MEIO.FIO
661.798 52 ARVORE
661.731 64 MEIO.FIO
661.673 44 MEIO.FIO
661.676 45 MEIO.FIO
661.705 51 LUMINARIA
661.706 46 MEIO.FIO
661.775 47 ARVORE
661.719 48 MEIO.FIO
661.744 50 MEIO.FIO
661.722 49 MEIO.FIO
661.631 66 MEIO.FIO

NM
NW NE
W E
SW SE
S

SIRGAS 2000
FUSO 23K
MERIDIANO 45°W

LEGENDA

- VERTICE DE POLIGONAL
- PONTO COTADO
- MEIO-FIO
- MURO
- GRADIL
- EDIFICAÇÃO
- CAIXA DE RALO
- BOCA DE LOBO
- HIDRANTE
- POSTE
- PLACA INDICATIVA DE RUA
- TELEFONE PÚBLICO
- CAIXA DE CORREIO
- RELÓGIO DIGITAL
- PLACA DE SINALIZAÇÃO
- QUIOSQUE
- BANCA DE JORNAL
- SEMAFORO
- JARDIM
- TAPUME
- ÁGUA PLUVIAL
- ESGOTO
- TELEFONE
- INCÊNDIO
- LIGHT
- GAZ
- CEDAE
- PV CET—RIO
- PV RIO—LUZ
- PROJEÇÃO DE MARQUISE FRADE
- SUSPIRO
- TALUDE
- COQUEIRO
- PALMEIRA
- ÁRVORE
- SOLEIRA
- CERCA
- GRAMPO DE AÇO
- LIXEIRA
- REGISTRO CEDAE

CIDADE:	CORIBE-BA
ENDEREÇO DA OBRA :	DESCOBERTO
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO :	

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE

Resposável Técnico:

ART PROJETOS

USO: **PÚBLICO**

TÍTULO: **COBETURA DE QUADRA**

CONTEÚDO: **LEV. TOPOGRAFICO**

FOLHA: **01/01**

TELEFONE:	ESCALA:	TIPO DE REQUERIMENTO:	DESENHO:	DATA:
(77) 99860-1519	1/100	OBRA INICIAL	Mauricio	MAIO 2026

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	024451/2026	MUNICIPIO DE CORIBE	COBERTURA QUADRA DESCOBERTO	Modernização de Quadra Poliesportiva, no Município de Coribe/BA

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 08/26	2 09/26	3 10/26	4 11/26	5 12/26	6 01/27	7 02/27	8 03/27	9 04/27	10 05/27	11 06/27	12 07/27
1.	**COBERTURA DE QUADRA POLIESPOR**	**971.732,06**	% Período:	47,25%	52,75%										
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	28.646,64	% Período:	100,00%											
1.2.	MOVIMENTO DE TERRA	9.557,74	% Período:	100,00%											
1.3.	FUNDAÇÃO	90.695,95	% Período:	100,00%											
1.4.	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA	546.363,37	% Período:	56,63%	43,37%										
1.5.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 220/380V	25.587,66	% Período:		100,00%										
1.6.	QUADRA	224.902,70	% Período:		100,00%										
1.7.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	45.978,00	% Período:	45,38%	54,62%										

Total: R$ 971.732,06

Período:	%:	47,25%	52,75%											
	Repasse:	458.246,31	511.485,75											
	Contrapartida:	945,10	1.054,90											
	Outros:	-	-											
	Investimento:	**459.191,41**	**512.540,65**											
Acumulado:	%:	47,25%	100,00%											
	Repasse:	458.246,31	969.732,06											
	Contrapartida:	945,10	2.000,00											
	Outros:	-	-											
	Investimento:	**459.191,41**	**971.732,06**											
	Administração Local:	45,38%	100,00%											

CORIBE / BA
Local

terça-feira, 16 de junho de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Antocélio Ribeiro Teixeira
CREA/CAU: 42.370/D
ART/RRT: BA20261486969

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	APELIDO EMPREENDIMENTO
MUNICIPIO DE CORIBE	0	024451/2026	COBERTURA QUADRA DESCOBERTO

1. Selecione o Título do Evento da Administração Local:

7. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

2. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

Nº do Evento	Título dos Eventos	SERVIÇOS PRELIMINARES	ESTRUTURA DA COBERTURA	COBERTURA	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADRA	ADM 1	ADM 2	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1																								
2	MOVIMENTO DE TERRA	1																								
3	FUNDAÇÃO	1																								
4	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA		1	2																						
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 220/380V				2																					
6	QUADRA					2																				
7	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						1	2																		

Cronograma		Mês 01	Mês 02											
Parcela	%	47,25%	52,75%											
	R$	459.191,41	512.540,65											
Acumulado	%	47,25%	100,00%											
	R$	459.191,41	971.732,06											
Administração Local	%	45,38%	100,00%											

CORIBE /
Local

terça-feira, 16 de junho de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Antocélio Ribeiro Teixeira
CREA/CAU: 42.370/D
ART/RRT: BA20261486969

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	024451/2026	MUNICIPIO DE CORIBE

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

COBERTURA QUADRA DESCOBERTO / Modernização de Quadra Poliesportiva, no Município de Coribe/BA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,26%
Despesas Financeiras	DF	1,22%
Lucro	L	7,49%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**24,03%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CORIBE / BA
Local

terça-feira, 16 de junho de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Antocélio Ribeiro Teixeira
CREA/CAU: 42.370/D
ART/RRT: BA20261486969

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R$):		
0	024451/2026	MUNICIPIO DE CORIBE	CORIBE / BA			
APELIDO DO EMPREENDIMENTO			**RECURSO**	**REPASSE**	**CONTRAPARTIDA**	**INVESTIMENTO**
COBERTURA QUADRA DESCOBERTO			OGU	974.000,00	2.000,00	976.000,00

Saldo a Reprogramar	*Repasse (R$)*	*Contrapartida (R$)*
	4.267,94	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R$)	Contrapartida Financeira (R$)	Outros (R$)	Investimento (R$)
1.	Equipamentos comunitários	Esportes	COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA	Em Análise	106,50	m²	LOTE 1	969.732,06	2.000,00	-	971.732,06
							TOTAL	**969.732,06** (99,79%)	**2.000,00** (0,21%)	**-** (0,00%)	**971.732,06** (100,00%)

Observações:

CORIBE / BA
Local

terça-feira, 16 de junho de 2026
Data

Representante Tomador
Nome: Murillo Ferreira Viana
Cargo: Prefeito

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	024451/2026	MUNICIPIO DE CORIBE	COBERTURA QUADRA DESCOBERTO			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SALVADOR	04-26 (N DES.)	Modernização de Quadra Poliesportiva, no Município de Coribe/BA	CORIBE / BA	24,03%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Modernização de Quadra Poliesportiva, no Município de Coribe/BA									**971.732,06**	
1.			**COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA**					**-**	**971.732,06**	
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**28.646,64**	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	450,59	BDI 1	558,87	3.353,22	RA
1.1.2.	SINAPI	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	M2	74,80	105,92	BDI 1	131,37	9.826,48	RA
1.1.3.	ORSE	11703-ORSE	Barracão aberto para apoio à produção (carpintaria, central de armação, oficina, etc.) c/ tesouras, telha 4mm, piso em concreto desempolado	M2	20,00	205,53	BDI 1	254,92	5.098,40	RA
1.1.4.	ORSE	4176-ORSE	Locação de construção de edificação entre 200 e 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira	M2	884,00	6,71	BDI 1	8,32	7.354,88	RA
1.1.5.	ORSE	9416-ORSE	Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifasica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	UN	1,00	1.822,37	BDI 1	2.260,29	2.260,29	RA
1.1.6.	ORSE	6096-ORSE	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm - Rev 03_10/2022	UN	1,00	607,41	BDI 1	753,37	753,37	RA
1.2.			**MOVIMENTO DE TERRA**					**-**	**9.557,74**	
1.2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	62,30	103,40	BDI 1	128,25	7.989,98	RA
1.2.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	71,90	3,38	BDI 1	4,19	301,26	RA
1.2.3.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	30,83	33,12	BDI 1	41,08	1.266,50	RA
1.3.			**FUNDAÇÃO**					**-**	**90.695,95**	
1.3.1.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	123,00	83,29	BDI 1	103,30	12.705,90	RA
1.3.2.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	27,50	51,99	BDI 1	64,48	1.773,20	RA
1.3.3.	ORSE	6456-ORSE	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	M3	25,27	2.431,75	BDI 1	3.016,10	76.216,85	RA
1.4.			**ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA**					**-**	**546.363,37**	
1.4.1.	ORSE	12399-ORSE	Estrutura Metálica Galpões em Pórticos - Colunas/Vigas em Treliça UDC127, terças e vigas longitudinais UDC 127 e 150, 2 águas, sem lanternin, vãos 10,01 a20,0m, pintada 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada - R3	M2	752,96	326,48	BDI 1	404,93	304.896,09	RA
1.4.2.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	5,58	654,90	BDI 1	812,27	4.532,47	RA
1.4.3.	ORSE	12727-ORSE	Telhamento com telha em aço galvalume, simples, onduladal, pré-pintada, OND17- 0,50mm, Kingspan- Isoeste ou similar	M2	956,52	136,31	BDI 1	169,07	161.718,84	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	024451/2026	MUNICIPIO DE CORIBE	COBERTURA QUADRA DESCOBERTO			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SALVADOR	04-26 (N DES.)	Modernização de Quadra Poliesportiva, no Município de Coribe/BA	CORIBE / BA	24,03%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
Modernização de Quadra Poliesportiva, no Município de Coribe/BA									**971.732,06**	
1.4.4.	ORSE	12727-ORSE	Telhamento com telha em aço galvalume, simples, onduladal, pré-pintada, OND17- 0,50mm, Kingspan- Isoeste ou similar	M2	384,41	136,31	BDI 1	169,07	64.992,20	RA
1.4.5.	SINAPI	94449	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	77,40	106,50	BDI 1	132,09	10.223,77	RA
1.5.			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 220/380V**					**-**	**25.587,66**	
1.5.1.	ORSE	13376-ORSE	Luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, dn 20 mm (3/4"), aparente, instalada em parede - fornecimento e instalaçâo	UN	15,00	9,00	BDI 1	11,16	167,40	RA
1.5.2.	ORSE	934-ORSE	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 1 1/2"	UN	1,00	13,72	BDI 1	17,02	17,02	RA
1.5.3.	ORSE	389-ORSE	Condulete em alumínio tipo lb de 3/4"	UN	5,00	26,06	BDI 1	32,32	161,60	RA
1.5.4.	ORSE	9932-ORSE	Condulete em alumínio tipo "TA" de 3/4"	UN	4,00	30,06	BDI 1	37,28	149,12	RA
1.5.5.	ORSE	8441-ORSE	Abraçadeira metálica tipo "D" de 3/4"	UN	50,00	5,83	BDI 1	7,23	361,50	RA
1.5.6.	ORSE	9933-ORSE	Condulete em alumínio tipo "XA" de 3/4"	UN	1,00	32,56	BDI 1	40,38	40,38	RA
1.5.7.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,00	5,30	BDI 1	6,57	6,57	RA
1.5.8.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	430,00	8,19	BDI 1	10,16	4.368,80	RA
1.5.9.	ORSE	12140-ORSE	Abraçadeira metálica tipo "D" de 1"	UN	4,00	6,05	BDI 1	7,50	30,00	RA
1.5.10.	ORSE	9427-ORSE	Abraçadeira metálica tipo "D" de 1 1/2"	UN	4,00	6,60	BDI 1	8,19	32,76	RA
1.5.11.	ORSE	14045-ORSE	Abraçadeira metálica tipo "U" de 2" com fixações, p/tubo galvanizado	UN	2,00	5,20	BDI 1	6,45	12,90	RA
1.5.12.	ORSE	473-ORSE	Disjuntor termomagnetico monopolar 10 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	UN	1,00	24,19	BDI 1	30,00	30,00	RA
1.5.13.	ORSE	7909-ORSE	Disjuntor termomagnetico bipolar 20 A, padrão NEMA (Americano - linha preta),corrente 5KA	UN	5,00	67,51	BDI 1	83,73	418,65	RA
1.5.14.	ORSE	11383-ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 40 A com caixa moldada 10 kA	UN	1,00	272,66	BDI 1	338,18	338,18	RA
1.5.15.	ORSE	9036-ORSE	Eletroduto ferro galvanizado eletrolitico - leve, d= 1 1/2"	M	13,00	116,72	BDI 1	144,77	1.882,01	RA
1.5.16.	ORSE	13575-ORSE	Eletroduto ferro galvanizado eletrolitico - leve, d= 3/4"	UN	93,00	19,10	BDI 1	23,69	2.203,17	RA
1.5.17.	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	115,93	BDI 1	143,79	143,79	RA
1.5.18.	ORSE	3456-ORSE	Luminária com proteção em vidro, incl. lâmpada vapor metálico 500w e reator, tecnolux, ref: lm-250v/5 (ou similar). Rev 01_06/2024	UN	15,00	651,93	BDI 1	808,59	12.128,85	RA
1.5.19.	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	10,00	83,55	BDI 1	103,63	1.036,30	RA
1.5.20.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	5,00	88,98	BDI 1	110,36	551,80	RA
1.5.21.	ORSE	4429-ORSE	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	UN	5,00	171,48	BDI 1	212,69	1.063,45	RA
1.5.22.	ORSE	1213-ORSE	Tubo pvc rígido roscável d = 1"	M	10,00	34,08	BDI 1	42,27	422,70	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	024451/2026	MUNICIPIO DE CORIBE	COBERTURA QUADRA DESCOBERTO			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SALVADOR	04-26 (N DES.)	Modernização de Quadra Poliesportiva, no Município de Coribe/BA	CORIBE / BA	24,03%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO ↓
Modernização de Quadra Poliesportiva, no Município de Coribe/BA									**971.732,06**	
1.5.23.	ORSE	9922-ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de sobrepor, 10 A	UN	1,00	16,70	BDI 1	20,71	20,71	RA
1.6.			**QUADRA**					**-**	**224.902,70**	
1.6.1.	SINAPI	88426	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_03/2024	M2	56,00	22,85	BDI 1	28,34	1.587,04	RA
1.6.2.	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	547,73	73,92	BDI 1	91,68	50.215,89	RA
1.6.3.	SINAPI	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_02/2026_PE	M2	547,73	126,46	BDI 1	156,85	85.911,45	RA
1.6.4.	SINAPI	102364	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	282,00	198,55	BDI 1	246,26	69.445,32	RA
1.6.5.	SINAPI	100751	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	282,00	47,16	BDI 1	58,49	16.494,18	RA
1.6.6.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	547,73	1,84	BDI 1	2,28	1.248,82	RA
1.7.			**ADMINISTRAÇÃO DE OBRA**					**-**	**45.978,00**	
1.7.1.	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	64,67	BDI 1	80,21	38.500,80	RA
1.7.2.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	150,71	BDI 1	186,93	7.477,20	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	024451/2026	MUNICIPIO DE CORIBE	COBERTURA QUADRA DESCOBERTO			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SALVADOR	04-26 (N DES.)	Modernização de Quadra Poliesportiva, no Município de Coribe/BA	CORIBE / BA	24,03%	0,00%	0,00%

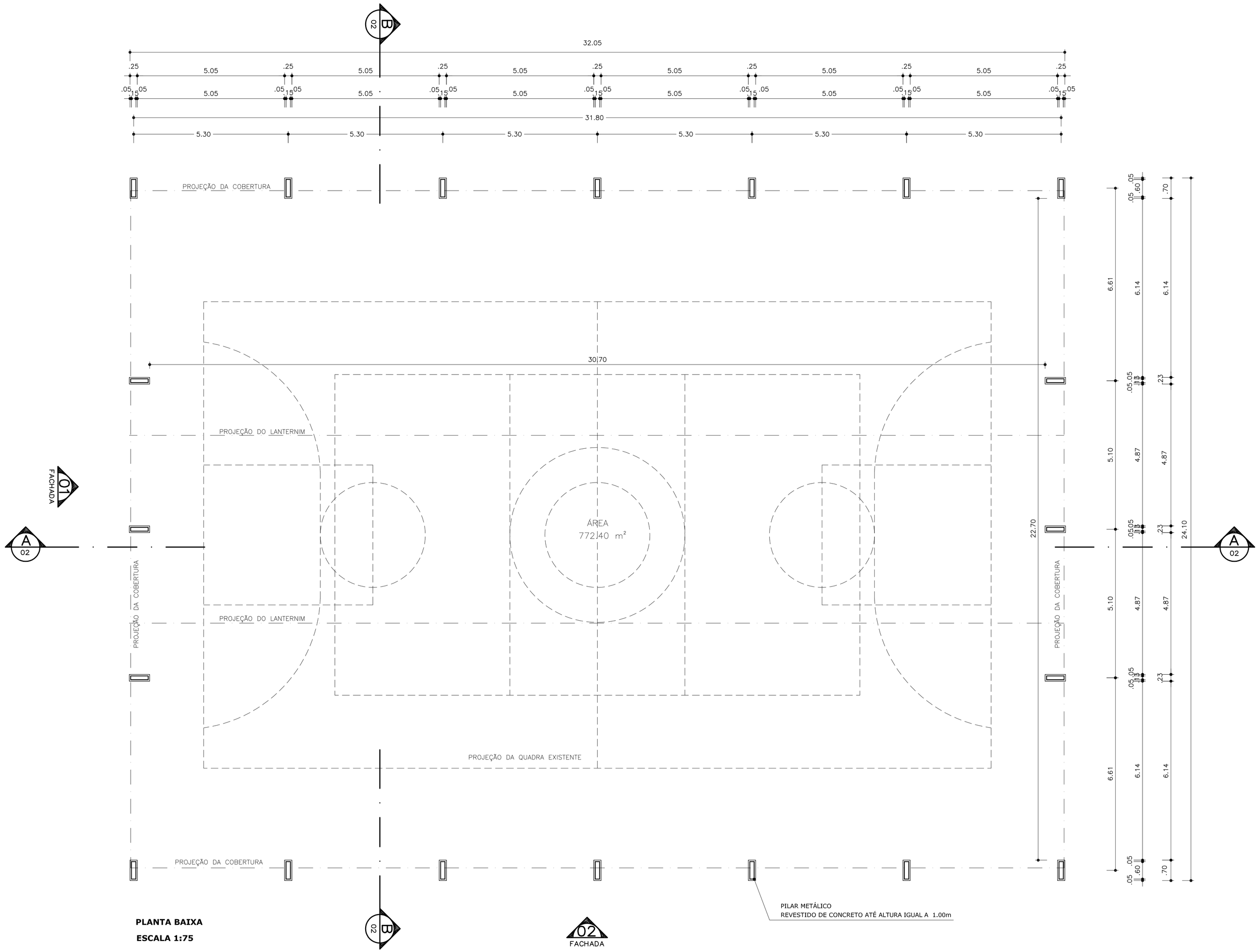
RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
Modernização de Quadra Poliesportiva, no Município de Coribe/BA									**971.732,06**

CORIBE / BA
Local

terça-feira, 16 de junho de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Antocélio Ribeiro Teixeira
CREA/CAU: 42.370/D
ART/RRT: BA20261486969



PLANTA BAIXA

ESCALA 1:75

ESCALA DE PLOTAGEM 1:1

COD./COR.	PENA	Esc.
1	7	0,50
2	7	0,30
3	7	0,30
4	7	0,40
5	7	0,60
6	7	0,80
7	7	0,13
8	8	0,50
9	9	0,50
10	10	0,50
40	40	0,50
41	41	0,50
250	250	0,50
251	251	0,50
252	252	0,50
253	253	0,50
254	254	0,50

GOVERNO FEDERAL — BRASIL — PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Ministério da Educação

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO — CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

COBERTURA DE QUADRA

PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

COBERTURA DE QUADRA (772,40 m²)
PLANTA BAIXA

ARQ

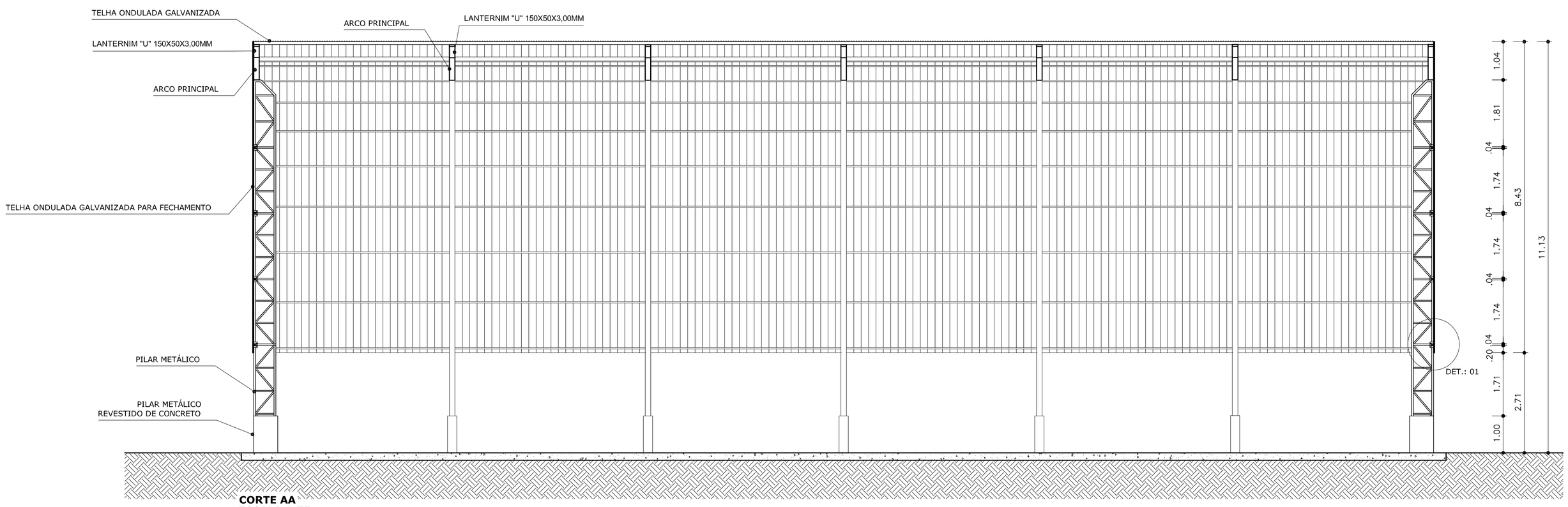
FORMATO
A1 (841 X 594)

REVISÃO
R.00
R.00
R.00

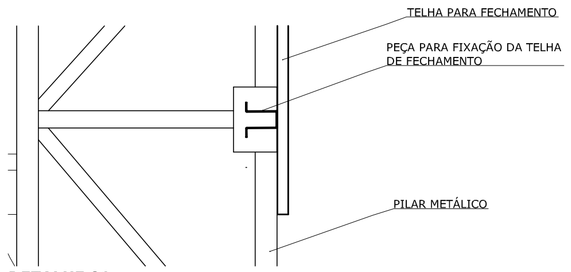
ESCALA
1/75

DATA EMISSÃO
JULHO/2011

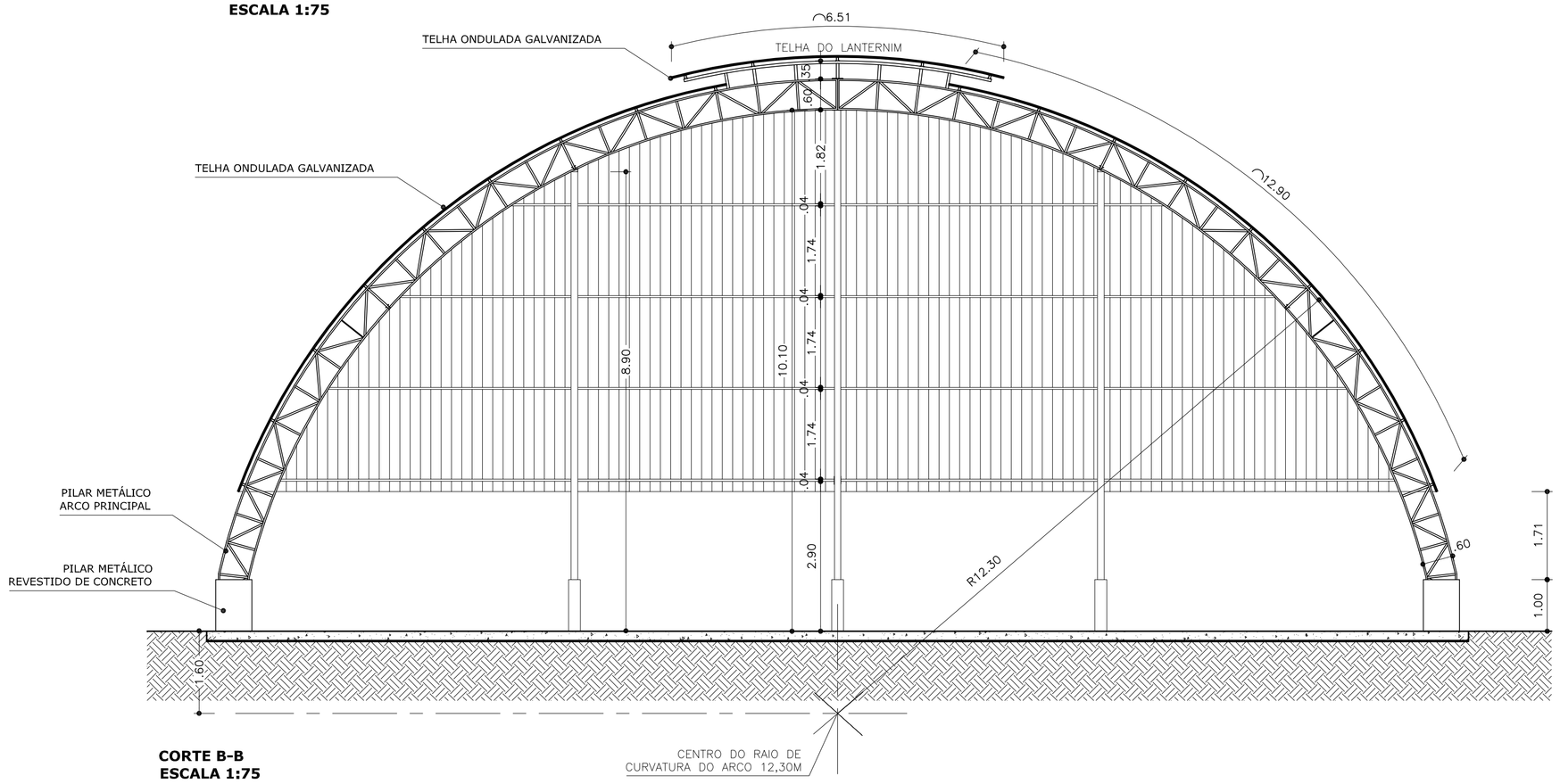
PRANCHA
01/03



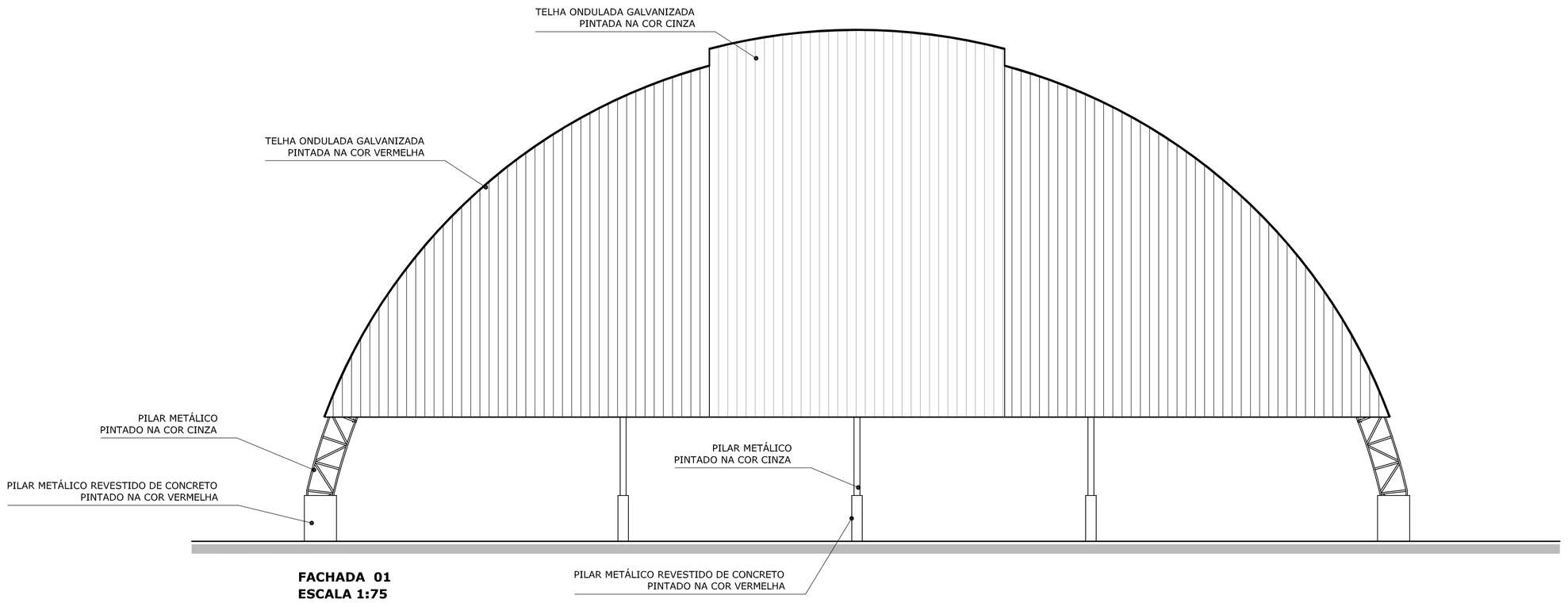
CORTE AA
ESCALA 1:75



DETALHE 01
ESCALA 1:10



CORTE B-B
ESCALA 1:75



FACHADA 01
ESCALA 1:75

ESCALA DE PLOTAGEM 1:1

COD.COR	PENA	%
0	0	0.00
1	1	0.20
2	2	0.30
3	3	0.40
4	4	0.50
5	5	0.60
6	6	0.70
7	7	0.15
8	8	0.10
9	9	0.20
10	10	0.30
20	20	0.10
30	30	0.20
40	40	0.30
50	50	0.50
250	250	0.15
251	251	0.10
252	252	0.15
253	253	0.15
254	254	0.15

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA
Ministério da Educação
FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

COBERTURA DE QUADRA

PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

COBERTURA DE QUADRA (772,40 m²)
CORTE A-A, CORTE B-B e FACHADA 01

ARQ

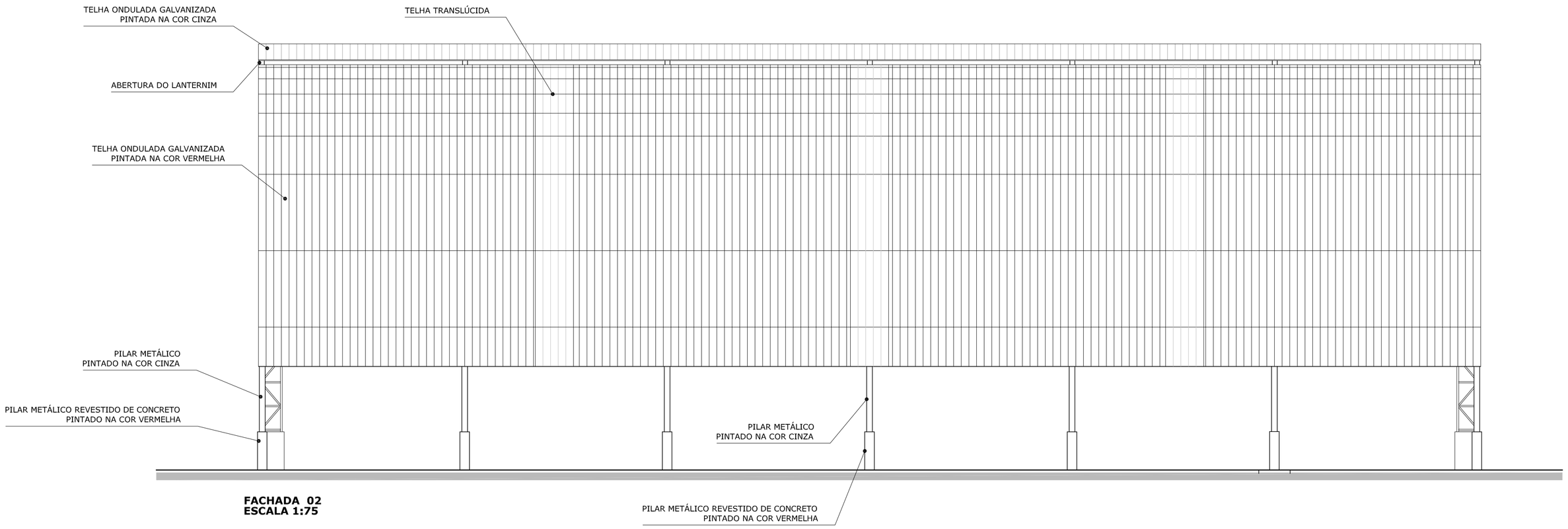
FORMATO
A1 (841 X 594)

REVISÃO
R.00
R.00
R.00

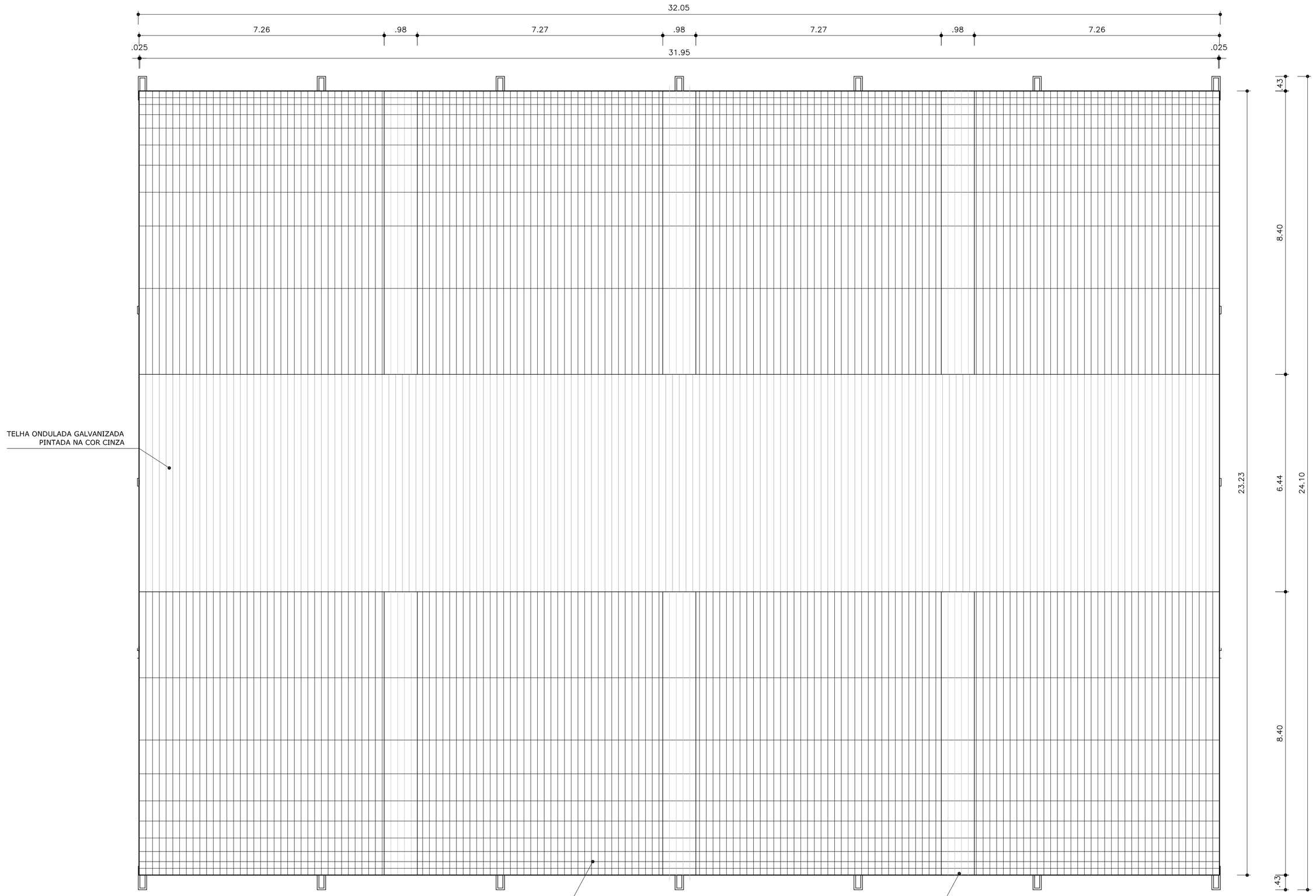
ESCALA
1/75

DATA EMISSÃO
JULHO/2011

PRANCHA
02/03



FACHADA 02
ESCALA 1:75



PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1:75

ESCALA DE PLOTAGEM 1:1

COD.COR	PENA	Esc.
1.	7	0.10
2.	7	0.20
3.	7	0.30
4.	7	0.40
5.	7	0.50
6.	7	0.60
7.	7	0.13
8.	8	0.70
9.	9	0.80
10.	10	0.10
11.	11	0.90
40.	40	0.10
50.	50	0.10
249.	249	0.10
251.	251	0.10
252.	252	0.10
253.	253	0.10
254.	254	0.10

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA
Ministério da Educação
FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

COBERTURA DE QUADRA

PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

COBERTURA DE QUADRA (772,40 m²)
FACHADA 02 e PLANTA DE COBERTURA

ARQ

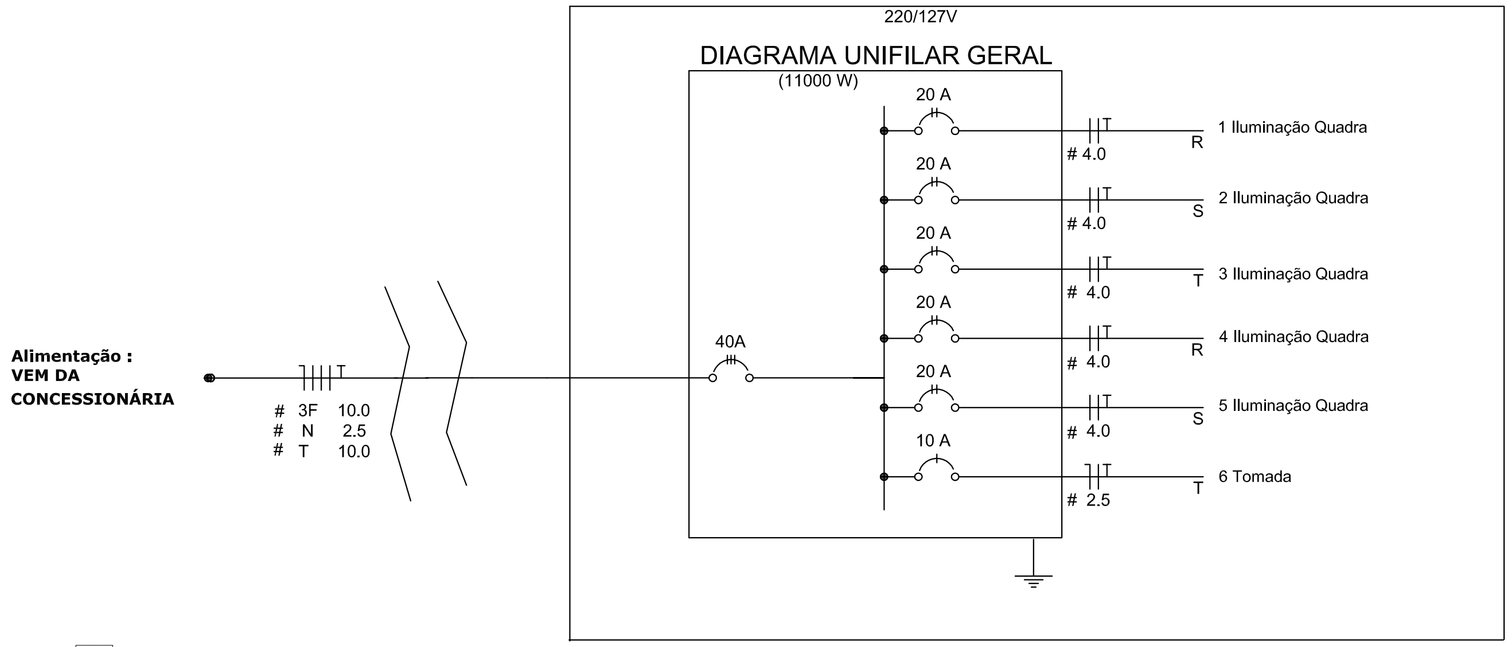
FORMATO
A1 (841 X 594)

REVISÃO
R.00
R.00
R.00

ESCALA
1/75

DATA EMISSÃO
JULHO/2011

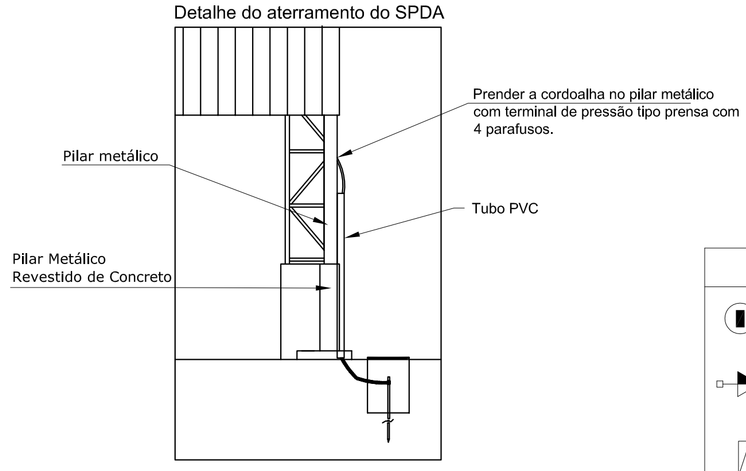
PRANCHA
03/03



Quadro Geral de Cargas 220/127V

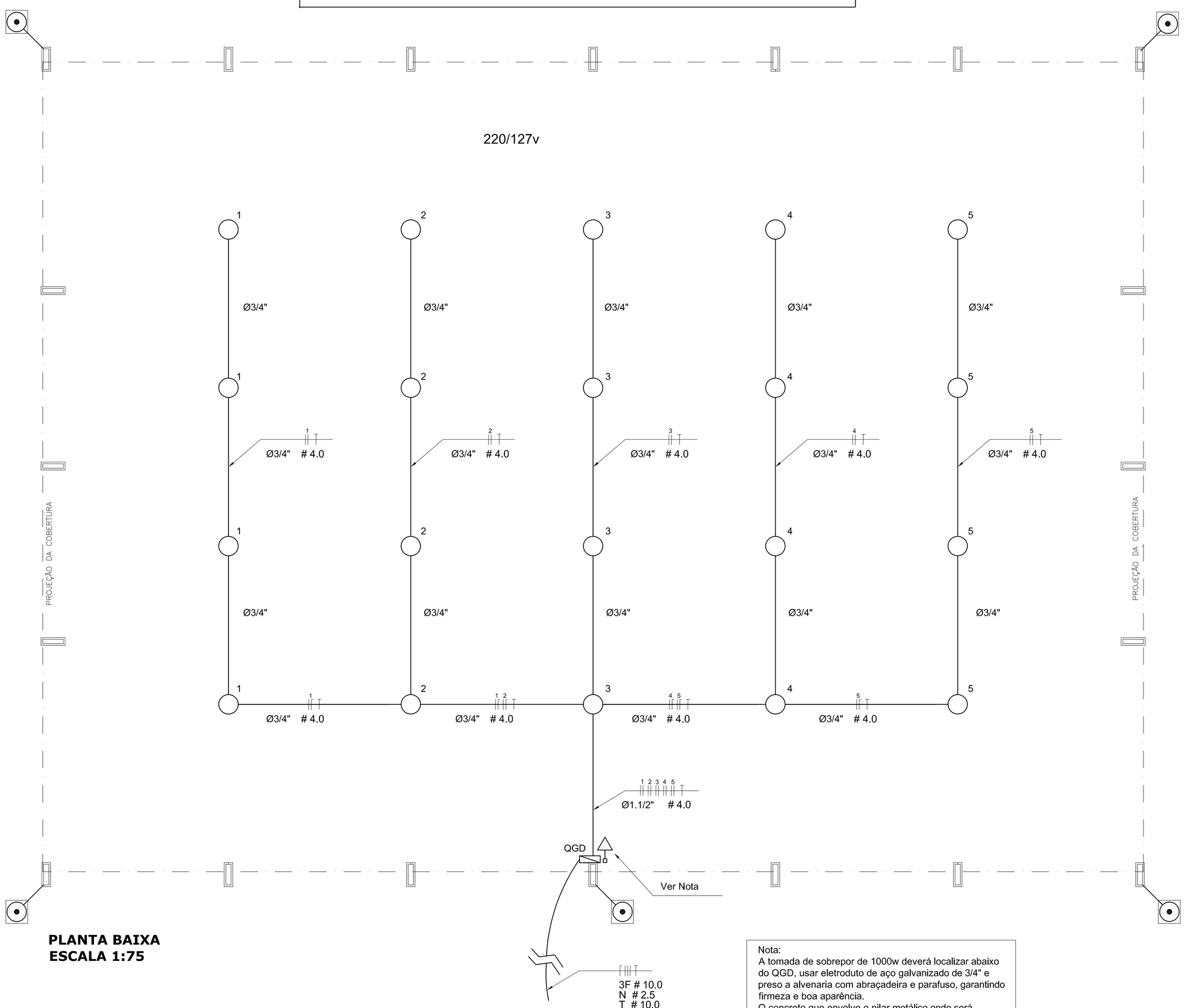
Circuito	Descrição	V (V)	Iluminação Lâmpada 500w	Tomadas (W) Tomada1000	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	Seção (mm2)	Disj (A)
1	Iluminação	220	4		2000	R+S	1000	1000		4.0	20.0
2	Iluminação	220	4		2000	S+T		1000	1000	4.0	20.0
3	Iluminação	220	4		2000	T+R	1000		1000	4.0	20.0
4	Iluminação	220	4		2000	R+S	1000	1000		4.0	20.0
5	Iluminação	220	4		2000	S+T		1000	1000	4.0	20.0
6	Tomada	127		1	1000	R	1000			2.5	10.0
					11000	R+S+T	4000	4000	3000		

Detalhe do aterramento do SPDA



Legenda

- Luminária para lâmpada de luz mista
- Tomada baixa
- Quadro Geral de Distribuição - QGD de embutir
- Neutro - N, Fase - F, Proteção - T e Retorno
- # Ø — Seção do condutor e Diâmetro do eletroduto
- Aterramento -haste coperweld 5/8" - 3m



PLANTA BAIXA
ESCALA 1:75

Nota:
A tomada de sobrepor de 1000w deverá localizar abaixo do QGD, usar eletroduto de aço galvanizado de 3/4" e preso a alvenaria com abraçadeira e parafuso, garantindo firmeza e boa aparência.
O concreto que envolve o pilar metálico onde será instalado o QGD deverá ter maior altura para a instalação do QGD.

Lista de Materiais 220/127V

Elétrica

Acessórios para eletrodutos (Quadra)	
Condulete T	5 pç
Condulete L	5 pç
Condulete T A	4 pç
Condulete XA	1 pç
Abraçadeira metálica tipo D de 3/4"	50 pç
Abraçadeira metálica tipo D de 1"	4 pç
Abraçadeira metálica tipo D de 1.1/2"	4 pç
Luva,bucha e arruela de aço galvanizado 3/4"	15 pç
Luva, bucha e arruela de aço galvanizado 1.1/2"	1 pç
Acessórios	
Condulete para sobrepor com Tomada universal, circular, 2P+T, completa	1 pç
Abraçadeira de ferro modular tipo dupla tipo U	2 pç
Cabo Unipolar isolado PVC 70°C (cobre)	
2.5 mm²	1m
4.0 mm²	430 m
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor unipolar Termomagnético 10 A	1 pç
Disjuntor bipolar termomagnético 20 A	5 pç
Disjuntor tripolar termomagnético 40 A	1 pç
Eletroduto de aço galvanizado (com acessórios)	
Eletroduto galvanizado 3/4"	93 m
Eletroduto galvanizado 1.1/2"	13 m
Luminária e acessórios	
Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada	15 pç
Aterramento dos quadros e do SPDA	
Caixa de inspeção 30x30 cm com tampa de ferro fundido	5 pç
Conector de bronze para haste 5/8"	12 pç
Cordoalha de cobre nu 35 mm²	10 mt
Haste tipo Coopperweld 5/8" - 3m	5 pç
Tubo PVC	10 m
Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	5 pç
Quadros de distribuição	
Quadro distrib. geral -chapa pintada - , completo, com porta tranca e acessórios, aterrado. Cap. 1 disj. unip. + 5 disj. bip.+ 1 tripolar	1pç

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA — Ministério da Educação — FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

DLFO | CREA | RA

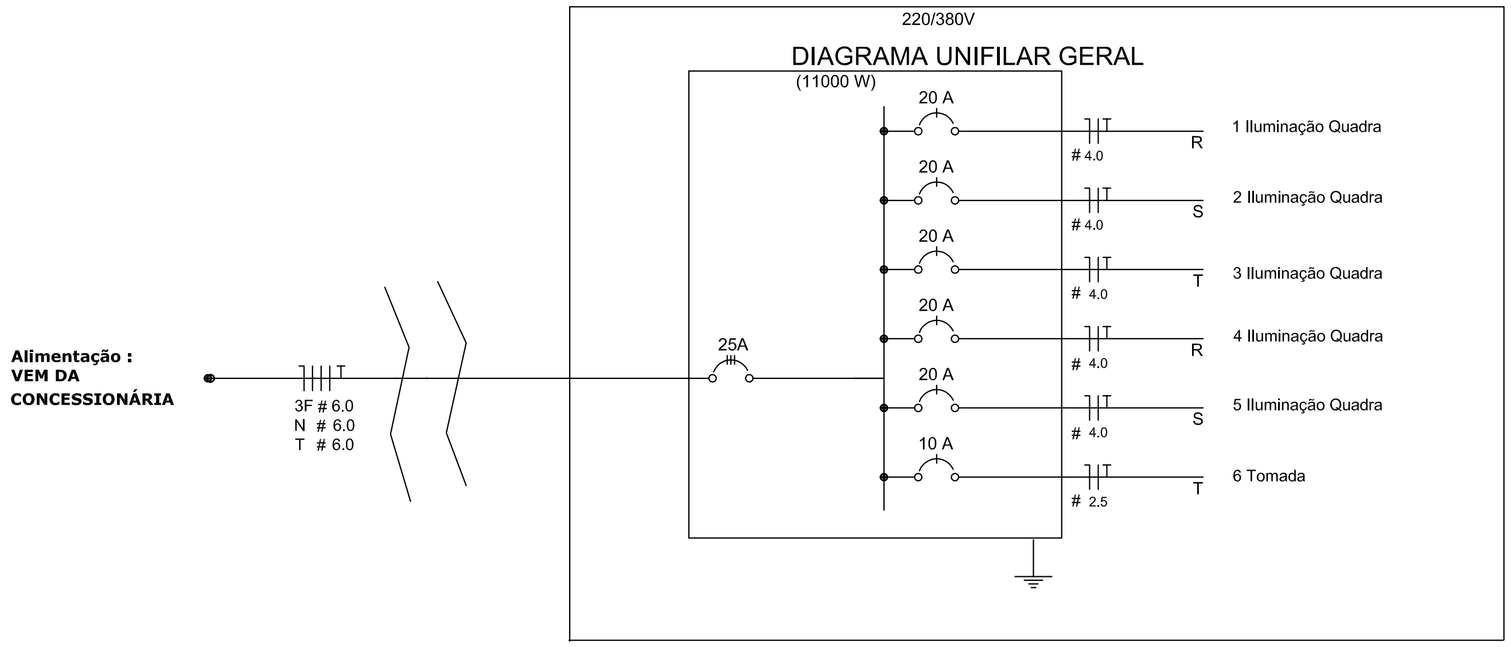
OBSERVAÇÕES:

COBERTURA DE QUADRA
PROJETO ELÉTRICO

COORDENAÇÃO: CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	COBERTURA DE QUADRA (772,40m²) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TENSÃO 220/127 V		ELE
FORMATO: A2 (594 X 420)	REVISÃO: R.00 R.00 R.00	ESCALA: 1/75 DATA EMISSÃO: JULHO/2011	PRANCHA: 01/01

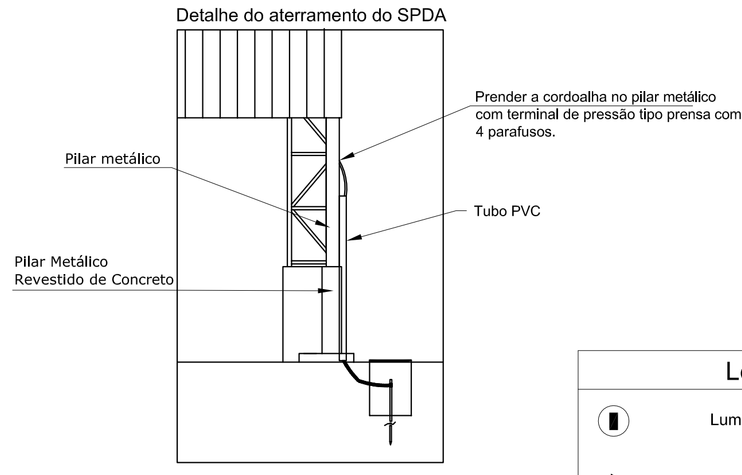
ESCALA DE PLOTAGEM 1:1

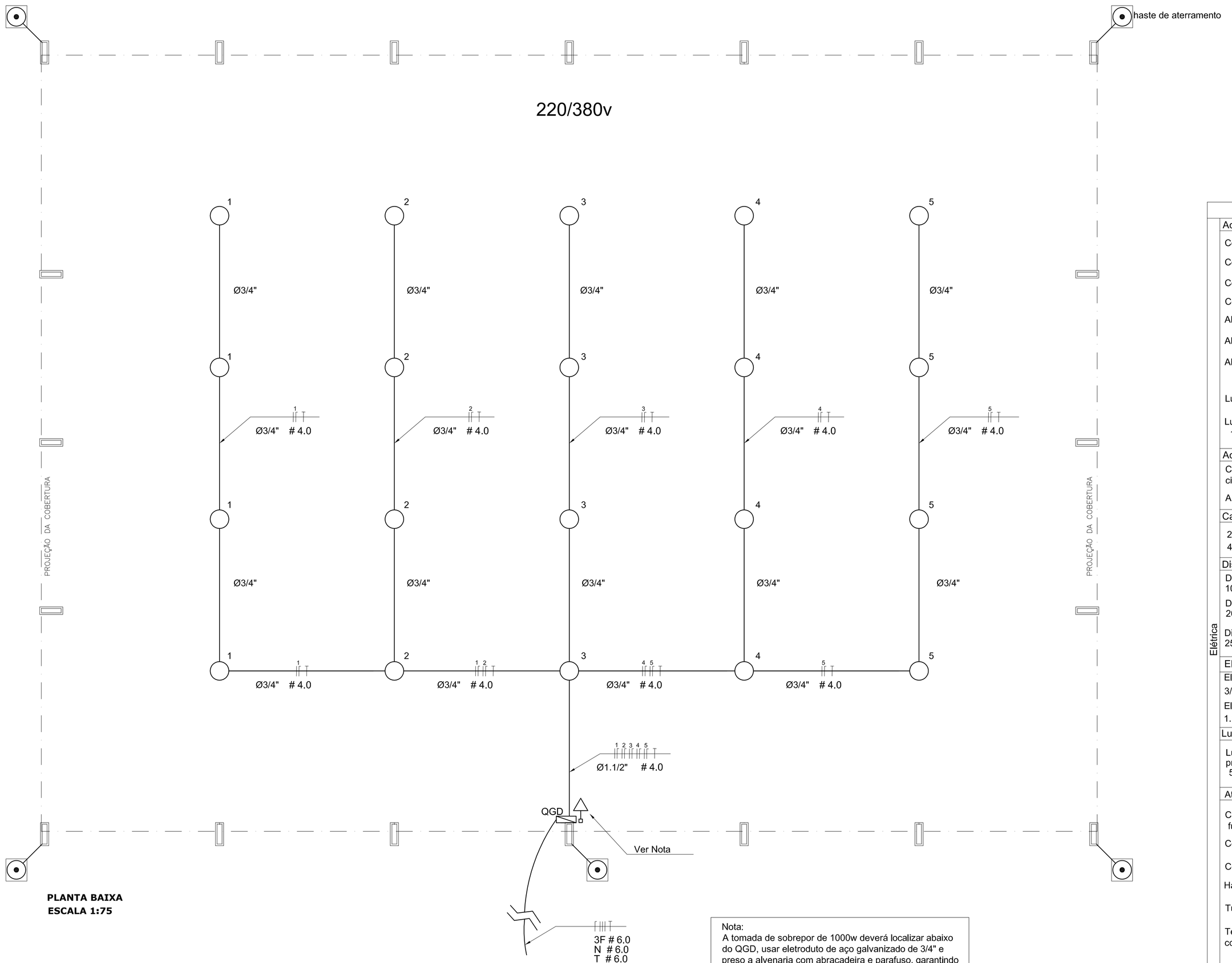
COD.COR	PENA	Esp.
1	1	0.20
2	2	0.30
3	3	0.40
4	4	0.45
5	5	0.50
6	6	0.53
7	7	0.53
8	8	0.53
9	9	0.53
10	10	0.53
20	20	0.53
30	30	0.53
40	40	0.53
50	50	0.53
230	230	0.15
231	231	0.15
232	232	0.15
233	233	0.15
234	234	0.15



Quadro Geral de Cargas 220/380V

Circuito	Descrição	V (V)	Iluminação Lâmpada 500w	Tomadas (W) Tomada1000	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	Seção (mm2)	Disj (A)
1	Iluminação	220	4		2000	R	2000			4.0	20.0
2	Iluminação	220	4		2000	S		2000		4.0	20.0
3	Iluminação	220	4		2000	T			2000	4.0	20.0
4	Iluminação	220	4		2000	R	2000			4.0	20.0
5	Iluminação	220	4		2000	S		2000		4.0	20.0
6	Tomada	220		1	1000	T			1000	2.5	10.0
					11000	R+S+T	4000	4000	3000		





PLANTA BAIXA
ESCALA 1:75

Nota:
A tomada de sobrepor de 1000w deverá localizar abaixo do QGD, usar eletroduto de aço galvanizado de 3/4" e preso a alvenaria com abraçadeira e parafuso, garantindo firmeza e boa aparência.
O concreto que envolve o pilar metálico onde será instalado o QGD deverá ter maior altura para a instalação do QGD.

Legenda

	Luminária para lâmpada de luz mista
	Tomada baixa
	Quadro Geral de Distribuição - QGD de embutir
T I	Neutro - N, Fase - F, Proteção - T e Retorno
# Ø	Seção do condutor e Diâmetro do eletroduto
	Aterramento -haste coperweld 5/8" - 3m

Lista de Materiais 220/380V

Elétrica

Acessórios para eletrodutos (Quadra)	
Condulete T	5 pç
Condulete L	5 pç
Condulete T A	4 pç
Condulete XA	1 pç
Abraçadeira metálica tipo D de 3/4"	50 pç
Abraçadeira metálica tipo D de 1"	4 pç
Abraçadeira metálica tipo D de 1.1/2"	4 pç
Luva,bucha e arruela de aço galvanizado 3/4"	15 pç
Luva, bucha e arruela de aço galvanizado 1.1/2"	1 pç
Acessórios	
Condulete para sobrepor com Tomada universal, circular, 2P+T, completa	1 pç
Abraçadeira de ferro modular tipo dupla tipo U	2 pç
Cabo Unipolar isolado PVC 70°C (cobre)	
2.5 mm²	1m
4.0 mm²	430 m
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor unipolar Termomagnético 10 A	1 pç
Disjuntor unipolar termomagnético 20 A	5 pç
Disjuntor tripolar termomagnético 25 A	1 pç
Eletroduto de aço galvanizado (com acessórios)	
Eletroduto galvanizado 3/4"	93 m
Eletroduto galvanizado 1.1/2"	13 m
Luminária e acessórios	
Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada	15 pç
Aterramento dos quadros e do SPDA	
Caixa de inspeção 30x30 cm com tampa de ferro fundido	5 pç
Conector de bronze para haste 5/8"	12 pç
Cordoalha de cobre nu 35 mm²	10 mt
Haste tipo Coopperweld 5/8" - 3m	05 pç
Tubo PVC	10 m
Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	5 pç
Quadros de distribuição	
Quadro distrib. geral -chapa pintada - , completo, com porta trança e acessórios, aterrado. Cap. 06 disj. unip. + 1 tripolar	1 pç

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA
Ministério da Educação
FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

COBERTURA DE QUADRA

PROJETO ELÉTRICO

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

COBERTURA DE QUADRA (772,40m²)
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TENSÃO 220/380 V

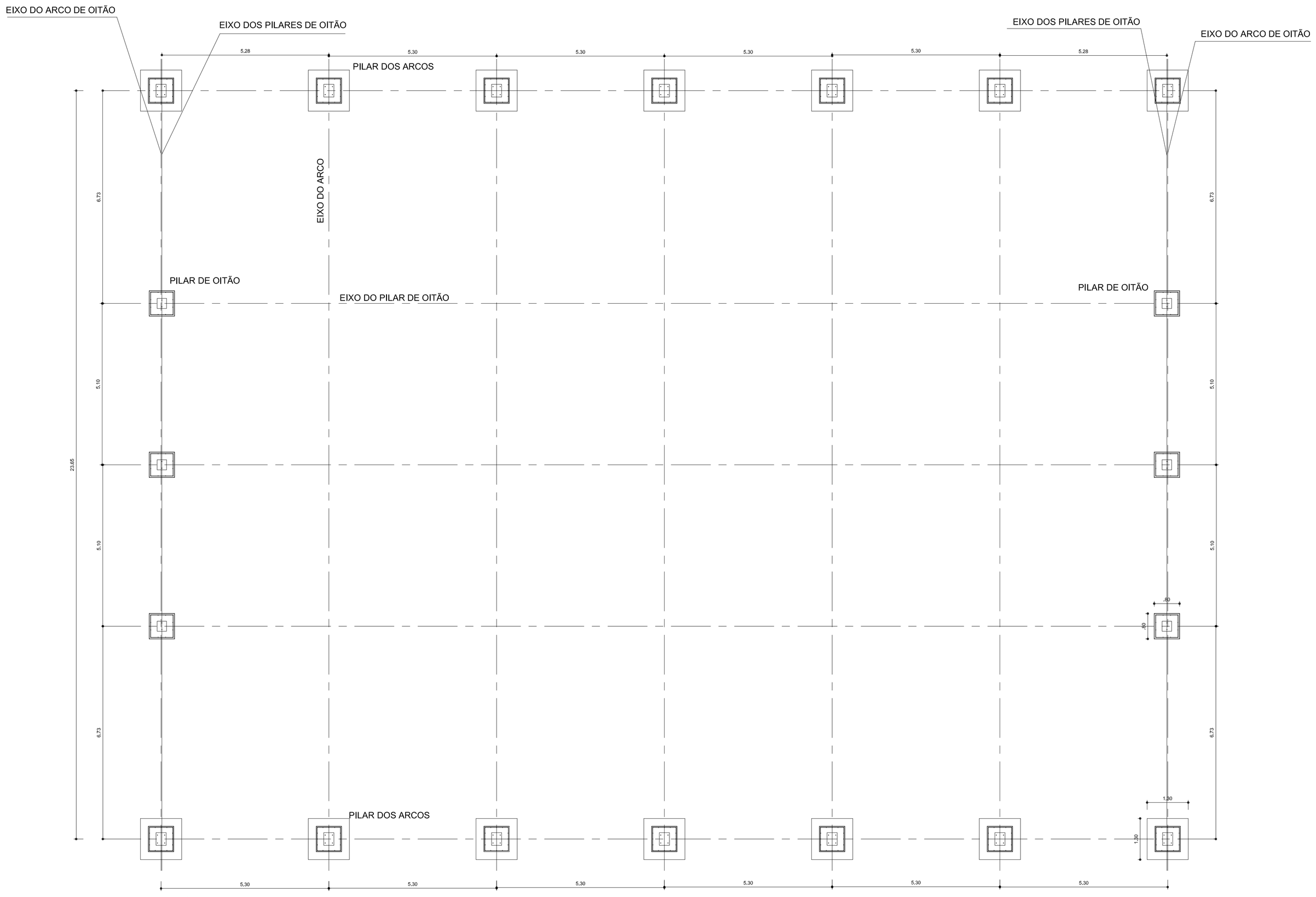
ELE

REVISÃO	ESCALA	PRANCHA
R.00	1/100	01/01
R.00	DATA EMISSÃO	
R.00	JULHO/2011	

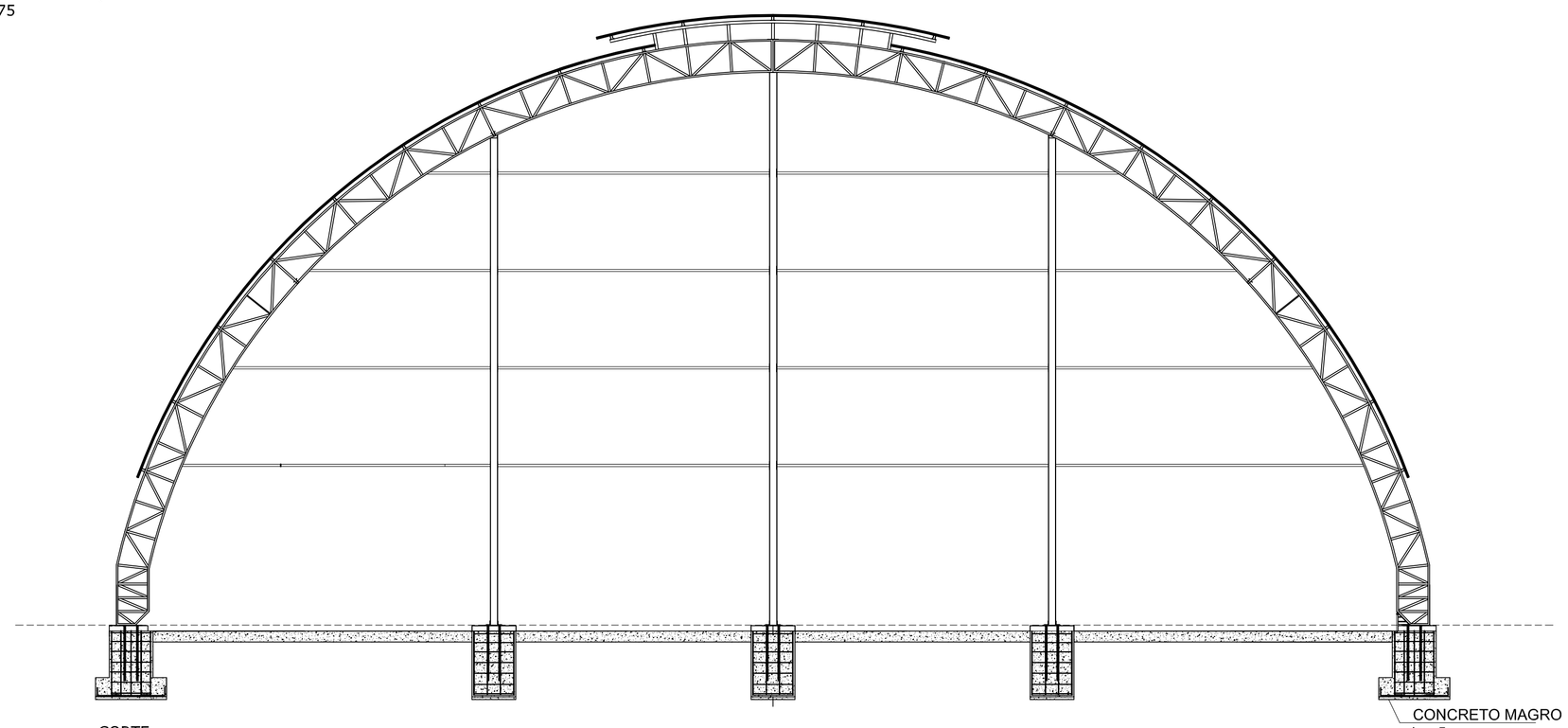
FORMATO
A2 (594 X 420)

ESCALA DE PLOTAGEM 1:1

COD.COR	PENA	Esp.
1	7	0.80
2	7	0.30
3	7	0.50
4	7	0.60
5	7	0.60
6	8	0.10
7	9	0.10
8	10	0.10
9	20	0.10
10	40	0.10
11	60	0.10
250	250	0.10
251	251	0.10
252	252	0.10
253	253	0.10
254	254	0.10



PLANTA BAIXA - FUNDAÇÃO
ESCALA 1:75



CORTE
ESCALA 1:75

LISTA DE AÇO						
AÇO	Φ	COMPRIMENTO UNIT(M)	QUANTIDADE(peças)	COMPRIMENTO TOTAL (m)	PESO (KG)	+10% (KG)
CA50A	10,0	1,32	224	295,68	165,58	182,14
CA50A	10,0	1,54	196	301,84	169,03	185,93
CA60B	5,0	3,12	98	305,76	47,09	51,80
CA50A	10,0	3,08	48	147,84	82,79	91,07
CA60B	5,0	3,12	42	131,04	20,18	22,20
					TOTAL	533,14kg

OBS.: O CÁLCULO DA INFRAESTRUTURA PREVÊ A CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA DE FECHAMENTO.

ESCALA DE PLOTAGEM 1:1

CÓD./COR	PENA	Esp.
1	7	0,50
2	7	0,30
3	7	0,30
4	7	0,40
5	7	0,60
6	7	0,60
7	7	0,13
8	8	0,13
9	9	0,50
10	10	0,10
40	40	0,10
45	45	0,50
50	50	0,10
200	200	0,10
251	251	0,10
252	252	0,10
253	253	0,10
254	254	0,10

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA
Ministério da Educação
FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

COBERTURA DE QUADRA

PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

COBERTURA DE QUADRA (777,60 m²)
ESTRUTURA DE CONCRETO E METÁLICA

EST

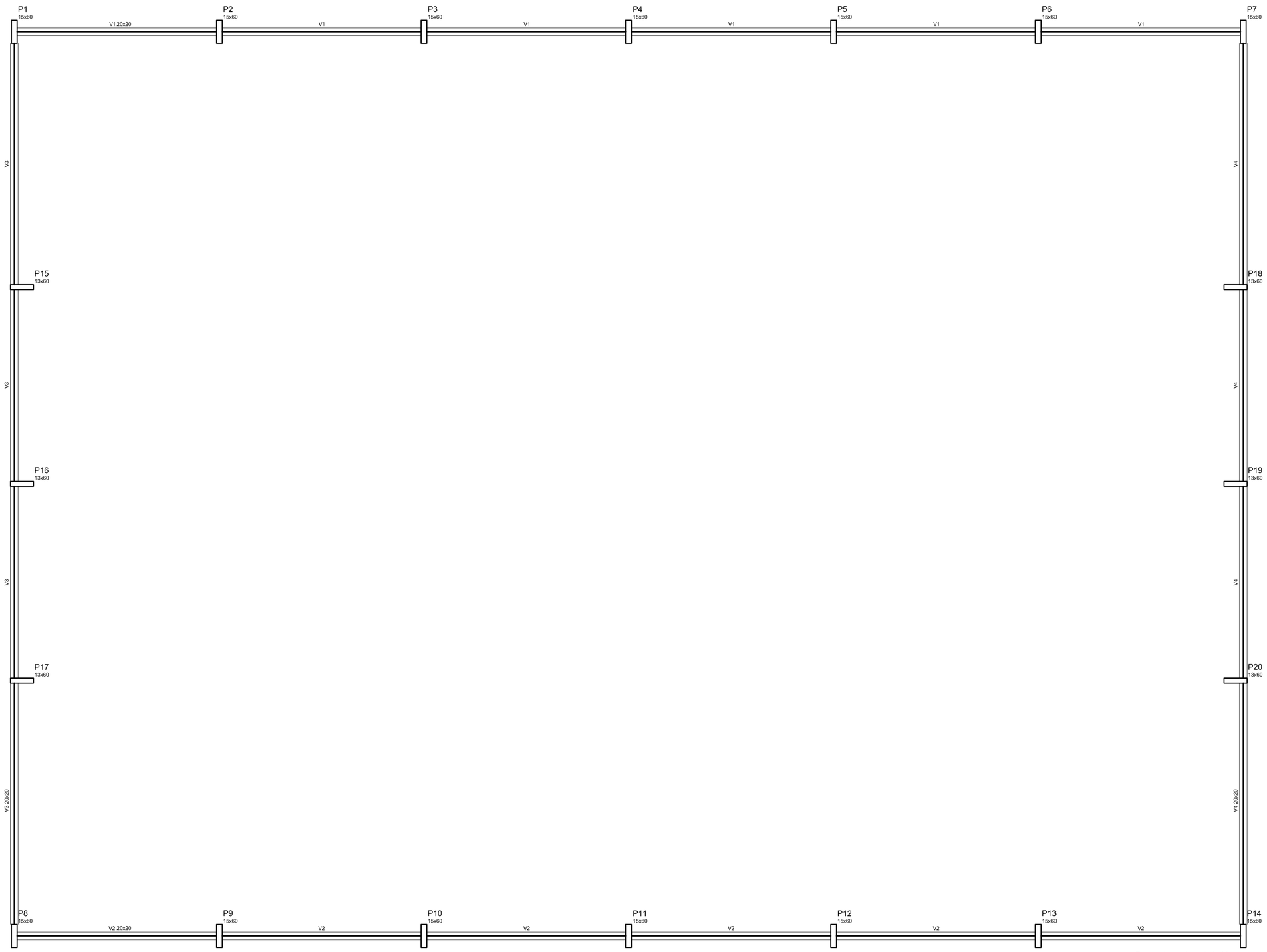
FORMATO
A1 (841 X 594)

REVISÃO
R.00
R.00
R.00

ESCALA
INDICADA

DATA EMISSÃO
JULHO/2011

PRANCHA
01/04



Forma do pavimento baldrame
escala 1:75

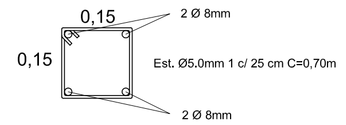
Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	20x20	0	0
V2	20x20	0	0
V3	20x20	0	0
V4	20x20	0	0

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	238000

DETALHES
ESCALA: 1/10

1) BROCAS - 0,15x0,15x2,00m

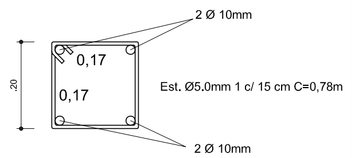
6 unidades por obra



Q = 8,00 unidades por broca

Qt = 48,00 unidades por obra

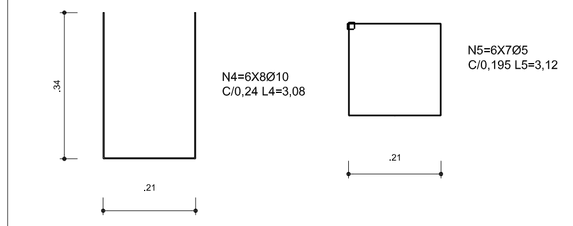
2) BALDRAME



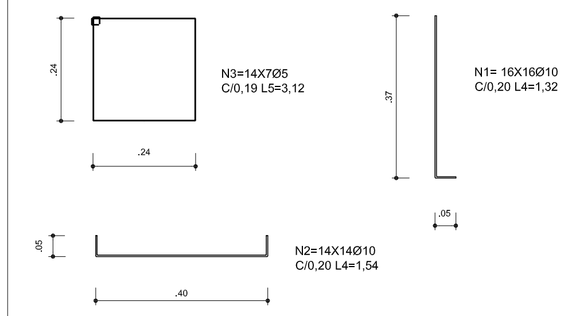
Q = 320,00 unidades

3) FUNDAÇÃO:

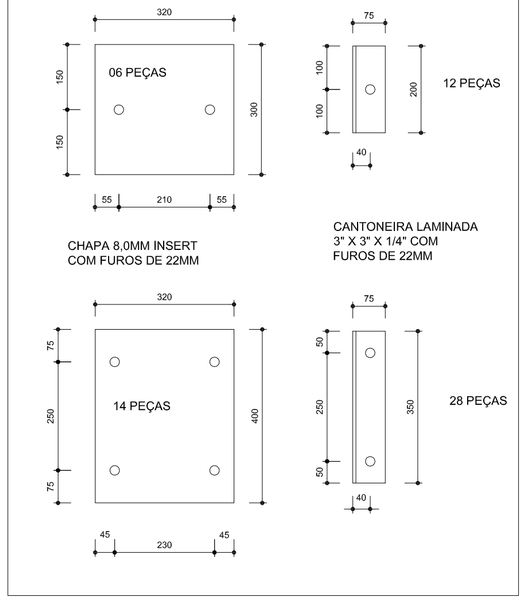
FUNDAÇÃO PARA OS PILARES DE OITÃO
BLOCOS DE 15 AO 20 (80X80X120)



FUNDAÇÃO DOS PILARES DOS ARCOS
BLOCOS 1 AO 14 (80X80 - 130X130-120)



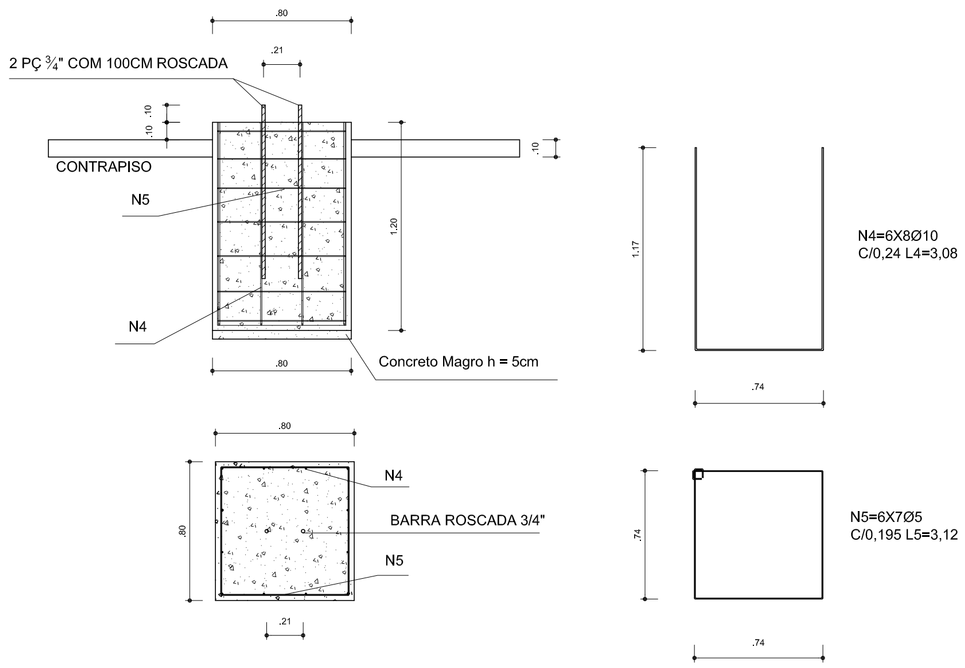
DETALHE FURAÇÃO DE CHAPAS E CANTONEIRAS
PARA RECEBER PARAFUSO 3/4" CHUMBADORES
ESCALA: 1/10
DESENHO EM MILIMETROS



DETALHES DA FUNDAÇÃO
ESCALA: 1/25

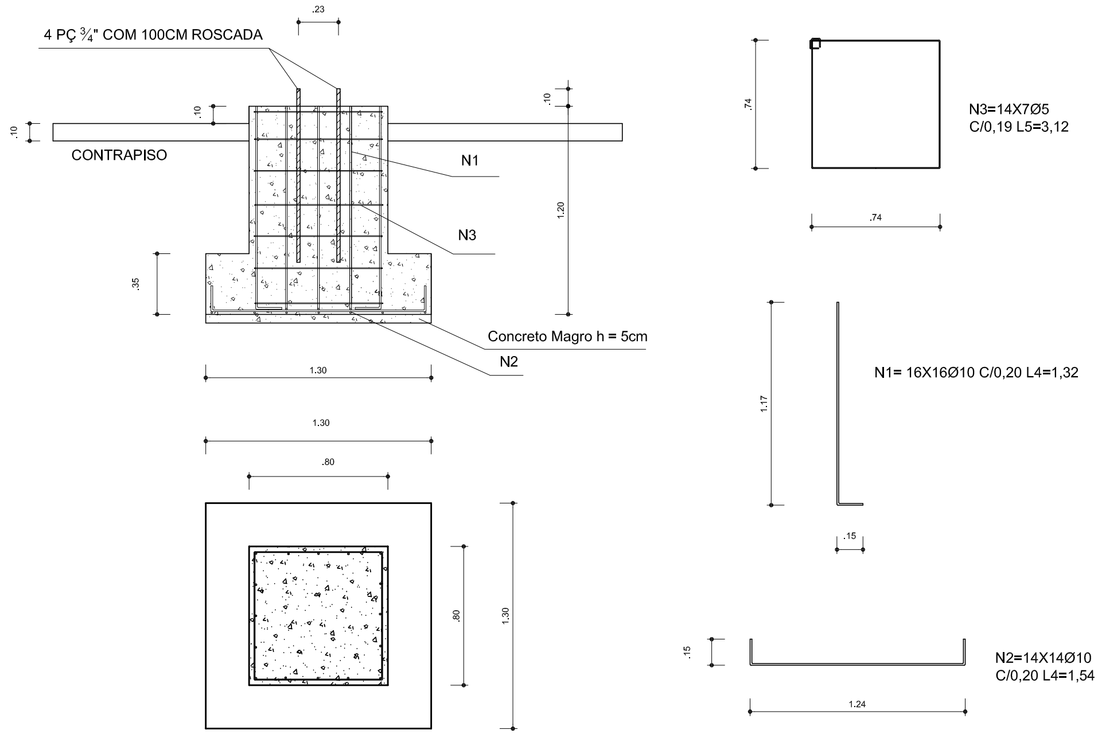
FUNDAÇÃO PARA OS PILARES DE OITÃO

BLOCOS DE 15 AO 20 (80X80X120) CONFORME A RESISTÊNCIA DO SOLO PODE HAVER A NECESSIDADE UMA BROCA DE 25CM DE DIÂMETRO. ARMADO COM FERRO ϕ 8,0MM E 4,2MM (ESTRIBO) A CADA 20CM.



FUNDAÇÃO DOS PILARES DOS ARCOS

BLOCOS 1 AO 14 (80X80 - 130X130-120) CONFORME A RESISTÊNCIA DO SOLO PODE HAVER A NECESSIDADE DE DUAS BROCAS DE 25CM DE DIÂMETRO. ARMADO COM FERRO ϕ 8,0MM E 4,2MM (ESTRIBO) COM 20CM.



OBSERVAÇÕES

1- CURAR O CONCRETO COM ÁGUA EM PELO MENOS 7 DIAS CONSECUTIVOS.

2- COMPACTAR O FUNDO DA VALA

3- O REATERRO DA VALA SERÁ EM SOLO-CIMENTO

ESCALA DE PLOTAGEM 1:1

COD.COR.	PENA	Esp.
1	1	0,30
2	2	0,50
3	3	0,30
4	4	0,50
5	5	0,50
6	6	0,50
7	7	0,50
8	8	0,50
9	9	0,50
10	10	0,50
11	11	0,50
12	12	0,50
13	13	0,50
14	14	0,50
15	15	0,50
16	16	0,50
17	17	0,50
18	18	0,50
19	19	0,50
20	20	0,50
21	21	0,50
22	22	0,50
23	23	0,50
24	24	0,50
25	25	0,50
26	26	0,50
27	27	0,50
28	28	0,50
29	29	0,50
30	30	0,50
31	31	0,50
32	32	0,50
33	33	0,50
34	34	0,50

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA
Ministério da Educação
FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

COBERTURA DE QUADRA

PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

COBERTURA DE QUADRA (777,60 m²)
ESTRUTURA DE CONCRETO E METÁLICA

EST

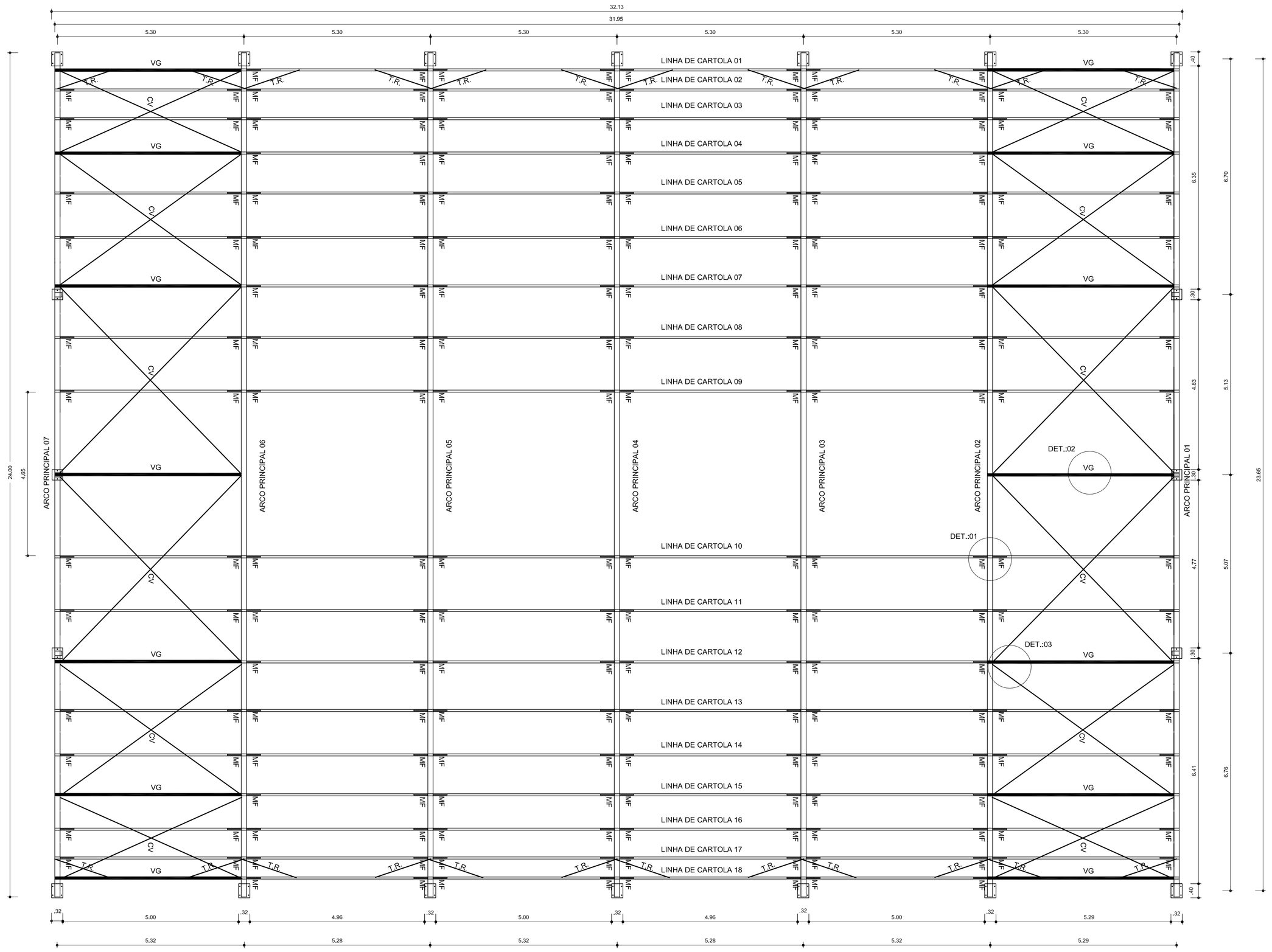
FORMATO
A1 (841 X 594)

REVISÃO
R.00
R.00
R.00

ESCALA
INDICADA

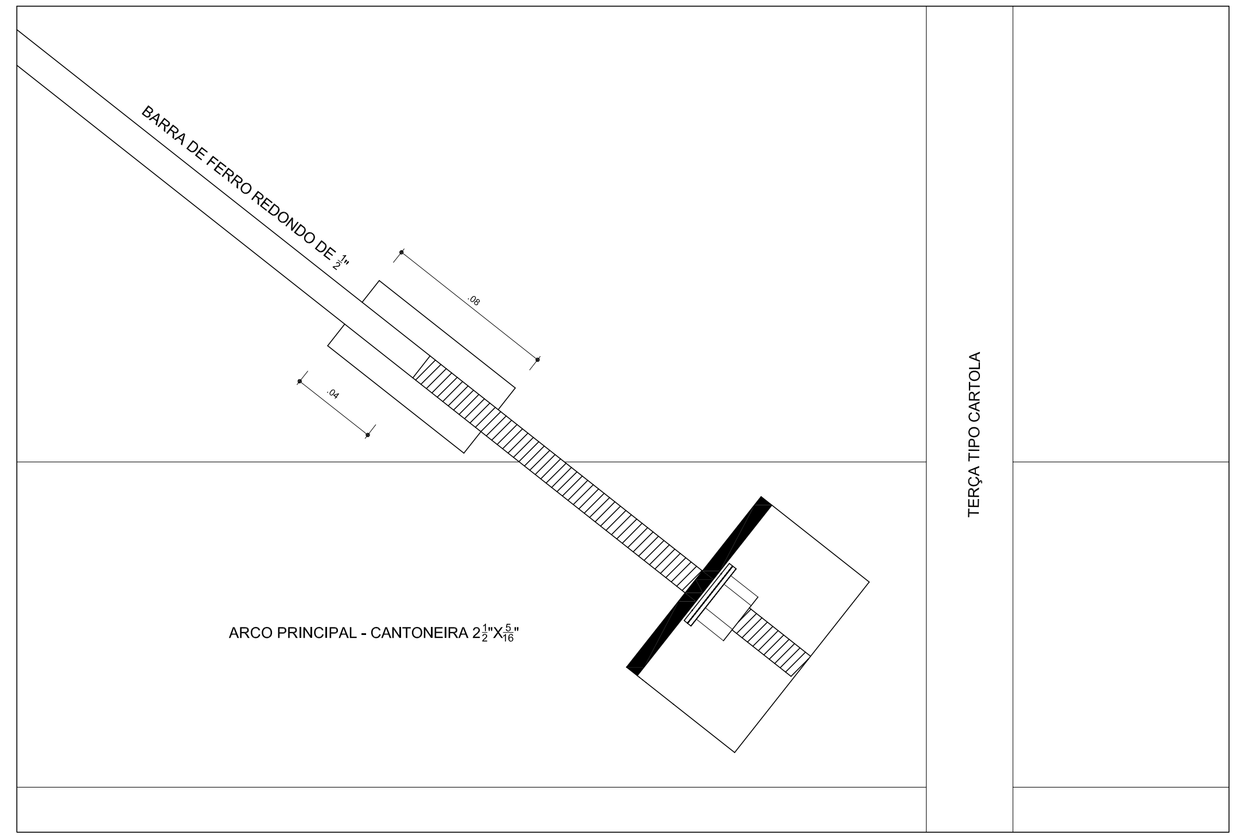
DATA EMISSÃO
JULHO/2011

PRANCHA
02/04

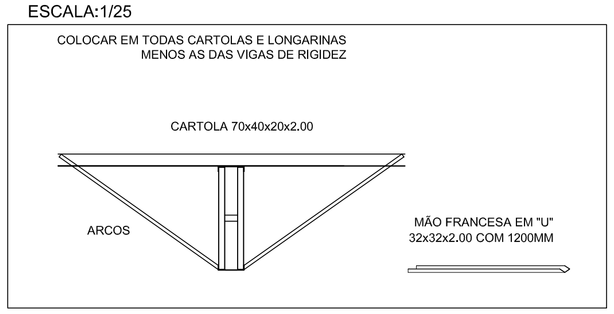


PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/75

DETALHE 03: FIXAÇÃO DO CONTAVENTAMENTO
ESCALA: 1/2

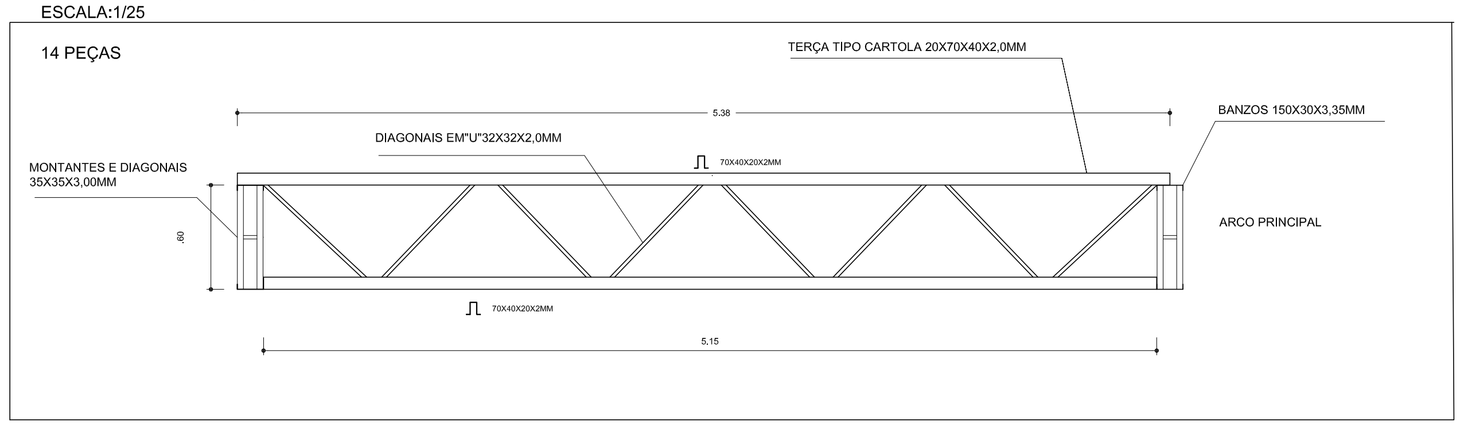


DETALHE 01: MÃO FRANCESA.
ESCALA:1/25



DETALHE 02: VIGA DE RIGIDEZ
ESCALA:1/25

14 PEÇAS



ESCALA DE PLOTAGEM 1:1

COD.COR	PENA	Esp.
1	1	0,10
2	2	0,20
3	3	0,30
4	4	0,40
5	5	0,50
6	6	0,60
7	7	0,70
8	8	0,80
9	9	0,90
10	10	0,10
30	30	0,30
40	40	0,40
50	50	0,50
60	60	0,60
251	251	0,15
252	252	0,15
253	253	0,15
254	254	0,15

GOVERNO FEDERAL — BRASIL — PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA
Ministério da Educação
FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO — CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

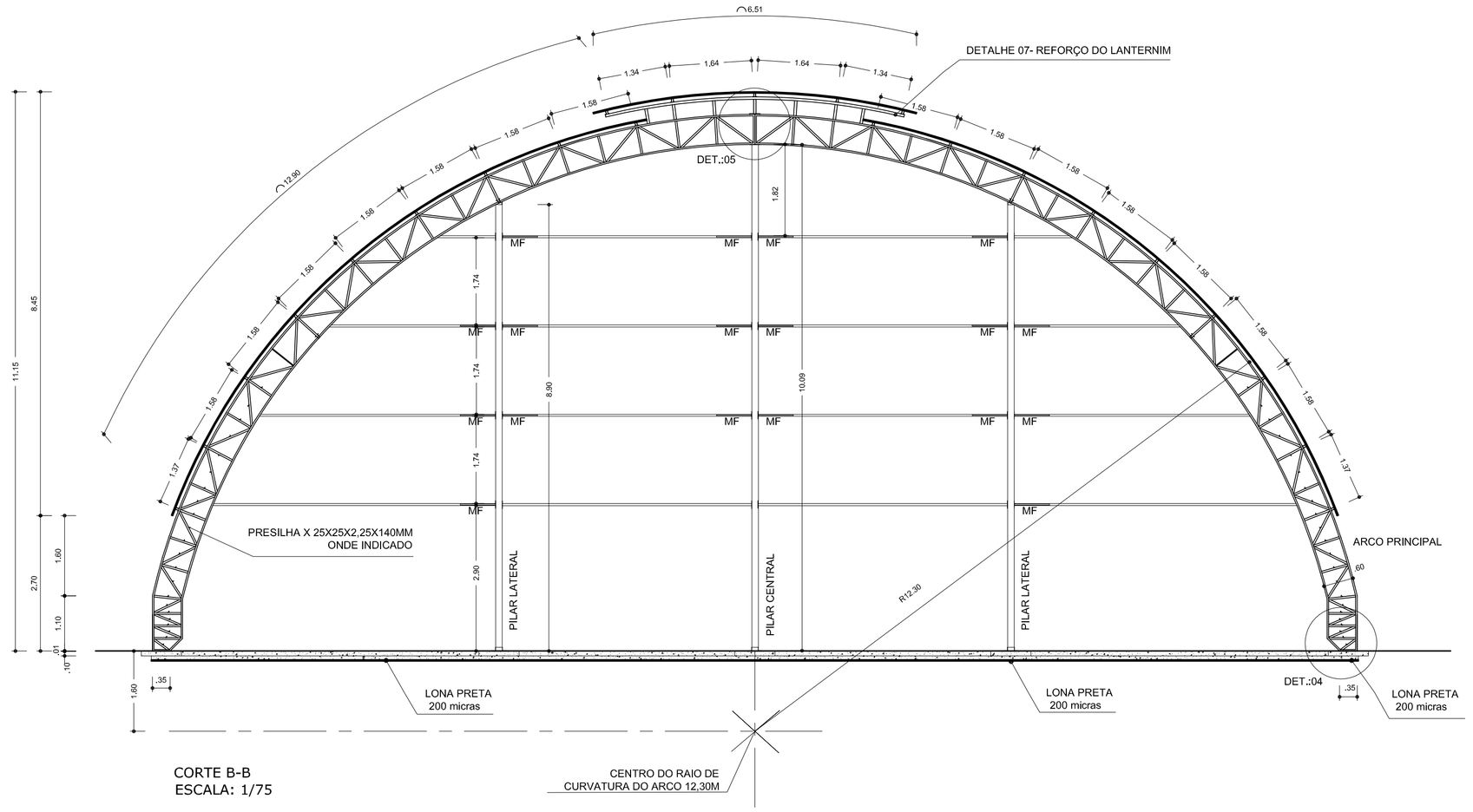
COBERTURA DE QUADRA
PROJETO ESTRUTURAL

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

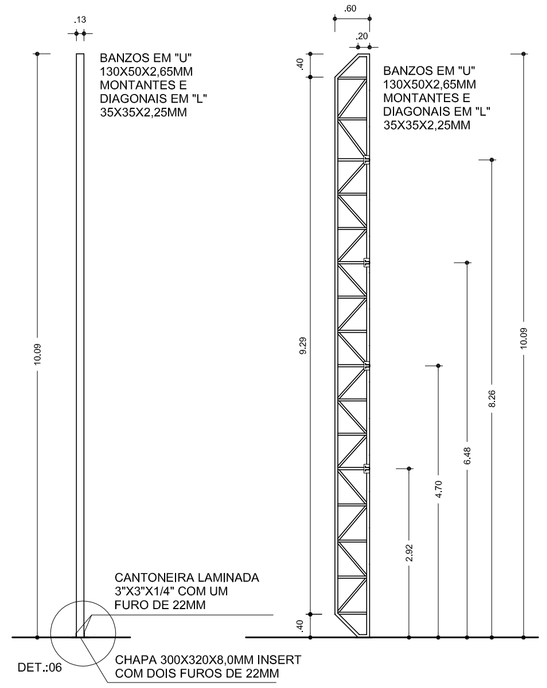
COBERTURA DE QUADRA (777,60 m²)
ESTRUTURA DE CONCRETO E METÁLICA

EST

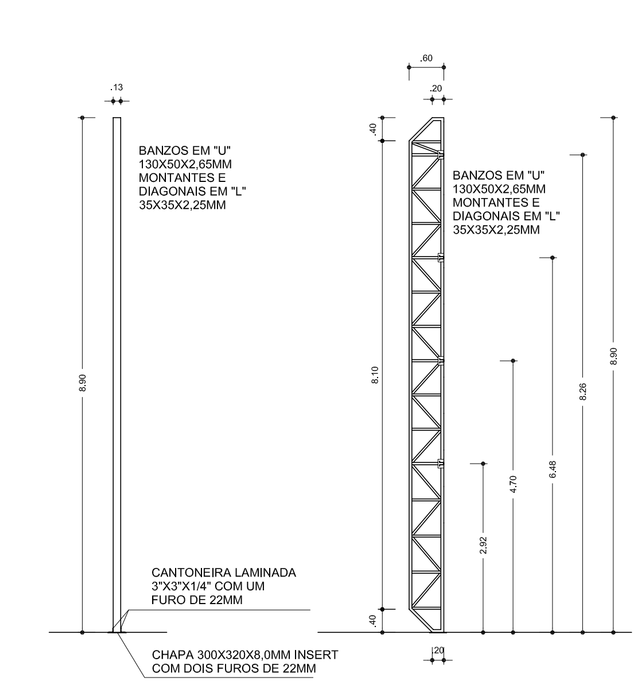
REVISÃO	ESCALA	PRANCHA
R.00 R.00 R.00	INDICADA	03/04
FORMATO: A1 (841 X 594)	DATA EMISSÃO: JULHO/2011	



CORTE B-B
ESCALA: 1/75

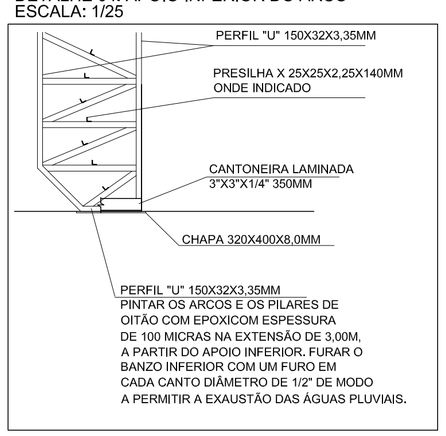


PILAR CENTRAL
ESCALA: 1/75

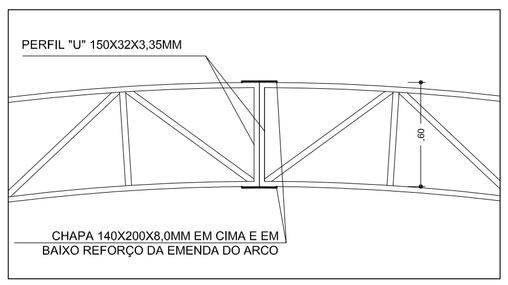


PILAR LATERAL
ESCALA: 1/75

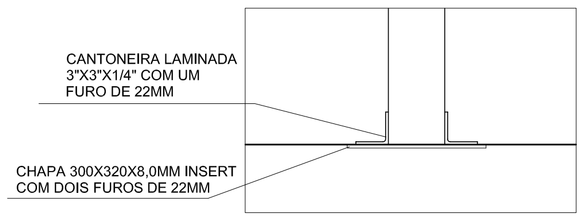
DETALHE 04: APOIO INFERIOR DO ARCO
ESCALA: 1/25



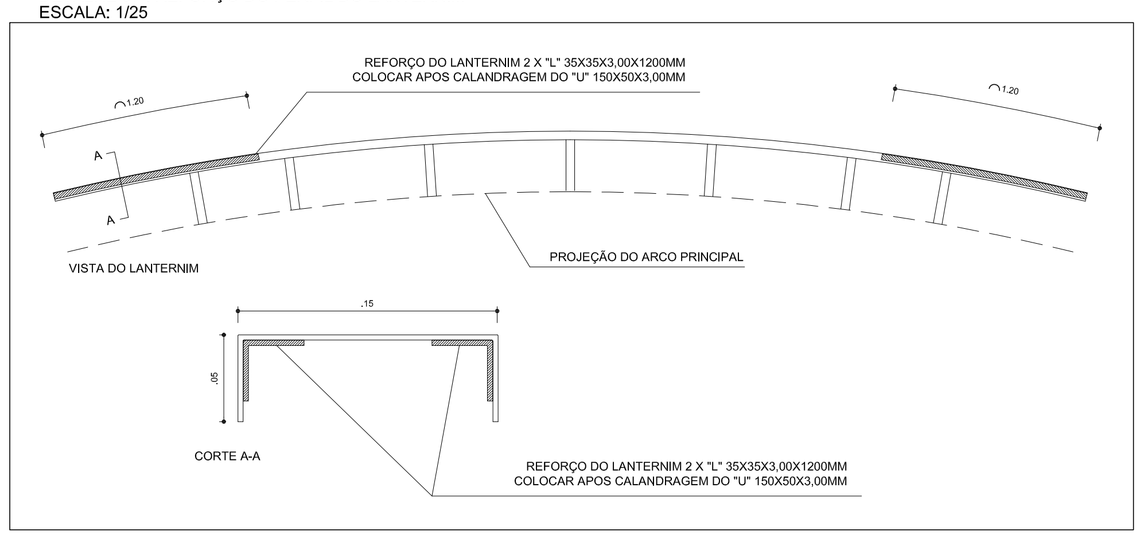
DETALHE 05: EMENDA CENTRAL DO ARCO
ESCALA: 1/25



DETALHE 06
ESCALA: 1/10



DETALHE 07 : REFORÇO DO PERFIL DO LANTERNIM
ESCALA: 1/25



RELAÇÃO DE MATERIAIS - QUANTIDADE

	DENOMINAÇÃO	BITOLA	QUANTIDADE	PESO (kg)
01.	Chumbador	ϕ 1" roscada aço SAE 1020	68m	151
02.	Chapa do apoio inferior(oitão)	Chapa 8mmx300x320	6 peças	36,20
03.	Chapa do apoio inferior(arco)	Chapa 8mmx320x400	14 peças	112,54
04.	Cantoneira do apoio inferior(oitão)	L 3"x3"x1/4" laminada	2,4m	17,47
05.	Cantoneira do apoio inferior(arco)	L 3"x3"x1/4" laminada	9,80m	71,34
06.	Banzo de arco	U 150x32x3,35	522m	2798
07.	Montante e diagonail de arco	L 35x35x3,00	1200m	1843,20
08.	Presilha arco	L 25x25x2,25	48m	89,13
09	Reforço da emenda central do arco	Chapa 8mmx140x200	14 peças	24,62
10.	Lanternin(banzo)	U 150x50x3,00	60m	342,72
11.	Lanternin(reforço do banzo)	L 35x35x3,00	36m	55,30
12.	Banzo de pilar de oitão	U 130x50x2,65	120m	558,15
13.	Montante e diagonail pilar de oitão	L 35x35x2,25	270m	318,33
14.	Apoio das longarinas nos oitões	Chapa 5mmx100x150	48 peças	27,36
15.	Longarinas nos oitões	Cartola 90x40x20x2,00(90 é altura)	150m	585,6
16.	Terças da cobertura e banzo da VR	Cartola 70x40x20x2,00(70 é altura)	840m	2741,76
17	Diagonais da VR da cobertura	U 32x32x2,00	108m	138,24
18	Montantes e diagonais da VR da tabela de basquete (VTR)	U 32x32x2,00	42m	53,76
19.	Banzo de VR da tabela de basquete (VTR)	Cartola 90x40x20x2,00mm	24m	93,70
20	Banzo da viga de sustentação da tabela de basquete	U 130x50x2,65	18m	83,72
21.	Montantes e diagonais da viga de sustentação da tabela de basquete	L 35x35x2,25	36m	42,44
22.	Mão-francesa	U 32x32x2,00	294m	376,32
23.	Diagonail rigida das terças extremas	L 35x35x2,25	48m	56,59
24.	Contravento	ϕ 1" Aço SAE 1020	186m	184,14
25.	Contravento	ϕ 1" roscada	10m	9,90
26.	Contravento	L 2"x2"x1/4" laminada	4,8	35,71
27.	Tirante para estabilizaçao da tabela de basquete	ϕ 1" Aço SAE 1020	42m	41,58
28.	Mão-francesa para estabilizaçao da tabela de basquete	C 100x40x20x2,00	9m	29,38
				10 953,84
29.	Telhas de aço, ondulado, altura 17mm, espessura 0,43mm, galvanizada, pintura eletrostática conforme cores no projeto Quantidade = 1033,92 m			
30.	Telhas de aço trapezoidal, altura do trapézio 25mm, espessura 0,43mm, pintura eletroatática conforme cores no projeto Quantidade = 365,3 m			
31.	Parafuso autoatarraxante ϕ 1/4"x3" com uma arruela de aço e uma de neopreme. Quantidade = 3000 peças.			

PESO = 10.953,84Kg + 3% PERDAS = 11.245KG

RELAÇÃO DE MATERIAIS

01.	PERFIL "U" 150x30x3,00=600m=3024Kg (BANZO DE ARCO)
02.	PERFIL CANTONEIRA 35x35x2,25=1470m=1853Kg (MONTANTES E DIAGONAIS DE ARCO)
03.	PERFIL CANTONEIRA 25x25x2,0=180m=144Kg (PRESILHA)
04.	DIAMETRO 3/4" ROSCADA=56m=128Kg (CHUMBAORES DOS ARCOS)
05.	PERFIL CANTONEIRA 3"x3" 1/4=12m=88Kg (APOIO DO ARCO)
06.	CHAPA 8mm=320x400=14 PÇ=115Kg (APOIO DO ARCO)
07.	PERFIL CARTOLA 70X40X20X2,0MM = 846m=2978Kg
08.	PERFIL "U" 130x50x2,25=132m=547Kg (BANZO DE PILAR E OITÃO)
09	PERFIL CANTONEIRA 35x35x2,25=150m=189Kg (MONTANTE E DIAGONAL DE OITÃO)
10.	PERFIL CANTONEIRA 3"x3"x1/4"=6,00m=44Kg (APOI DE PILAR DE OITÃO)
11.	CHAPA 8,0x320x300MM = 6PÇ = 35Kg (APOIO DE PILAR DE OITÃO)
12.	DIAMETRO 3/4" ROSCADA=12m=28KG (CHUMBADORES DOS PILARE DE OITÃO)
13.	PERFIL CARTOLA 90X50X20X2,00MM =162m=700Kg
14.	PERFIL CANTONEIRA 35x35x2,25=42m=53Kg
15.	DIAMETRO 1/2" SAE 1020=180m=180Kg (CONTRA VENTO)
16.	DIAMETRO 1/2" BARRA ROSCADA=3m=3Kg
17	PERFIL "U" 34x20x2,0=366m=434Kg
18	CHAPA 3,00MM = 64Kg
19.	PERFIL "U" 150x50x3,00MM=48m=275Kg
20	PORCA SEXTAVADA DIAMENTRO 1/2"=32PÇ
21.	ARRUELA LISA DIAMETRO 3/4"=160PÇ
22.	ARRUELA LISA DIAMETRO 1/2"=32PÇ
23.	PORCA SEXTAVADA DIAMENTRO 3/4"=136PÇ
24.	ELETRODUTO DIAMETRO 3,25=160Kg
25.	TINTA ANTICORROSIVA 150 LITROS
26.	DISCO DE CORTE DIAMETRO 12"=50PÇ
27.	DISCO DE DESBASTE DIAMETRO 7"=25PÇ
28	SOLVENTE PARA TINTA 180 LITROS
29.	ESTOPA 20Kg
30.	TELHA DE AÇO ONDULADA, ESPESSURA=0,43mm=1152,2m
31.	TELHA DE AÇO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA=0,43mm TRAPÉZIO BAIXO=360m
32.	PARAFUSO AUTOATARRAXANTE DIAMETRO 1/4"x 3/4" COM UMA ARRUELA DE AÇO E UMA DE NEOPRENE=3000PÇ
33.	CONCRETO FCK=20MPA=22,00m3
34.	AÇO CA 50=535Kg

PESO = 10.953Kg + 3% PERDAS = 11.282KG

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA
Ministério da Educação
FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

COBERTURA DE QUADRA

PROJETO ESTRUTURAL

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

COBERTURA DE QUADRA (777,60 m²)
ESTRUTURA DE CONCRETO E METÁLICA

EST

FORMATO
A1 (841 X 594)

REVISÃO
R.00
R.00
R.00

ESCALA
INDICADA

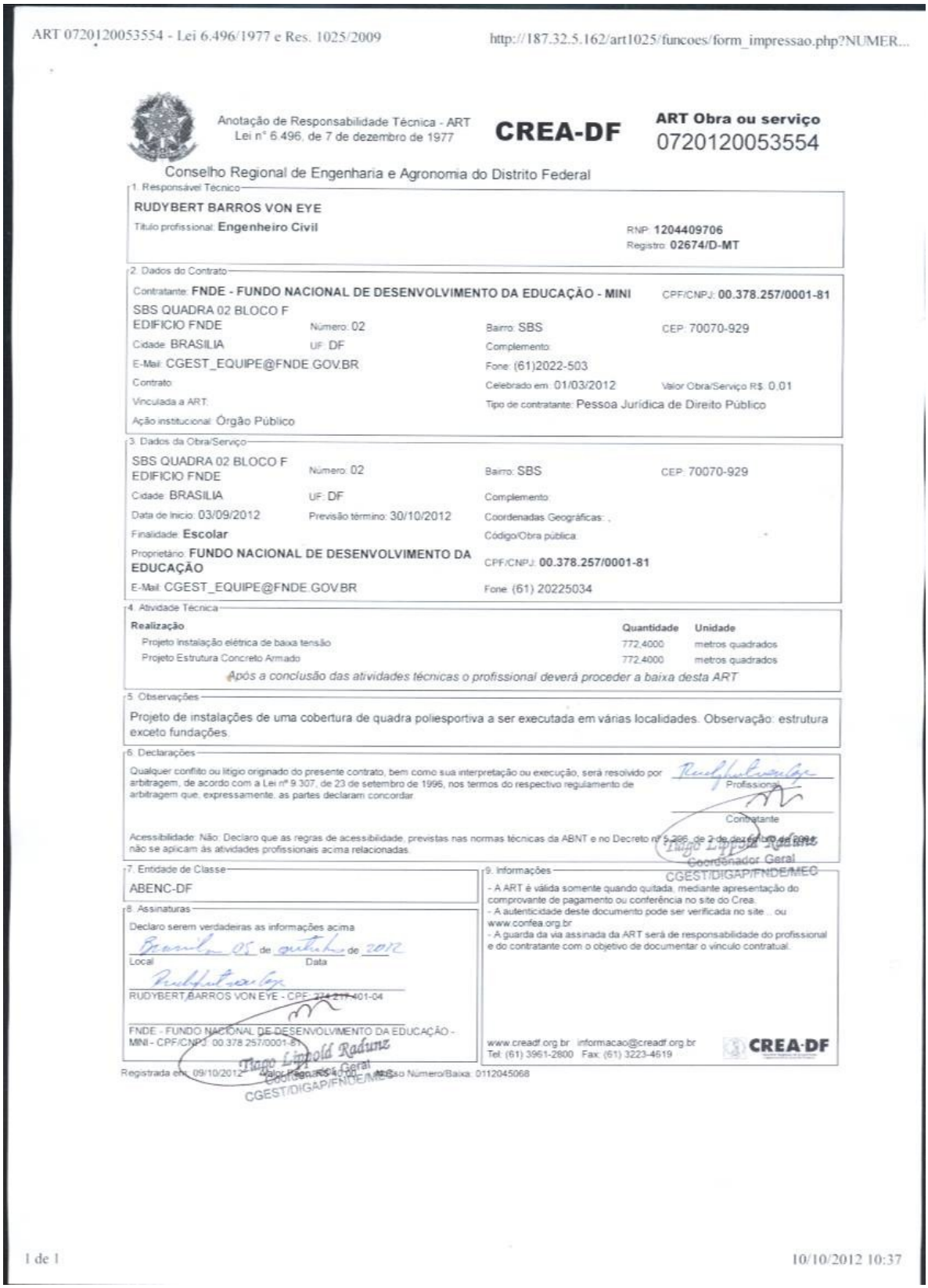
DATA EMISSÃO
JULHO/2011

PRANCHA
04/04

ESCALA DE PLOTAGEM 1:1

COD.-COR	PENA	Esp.
1	7	0,20
2	7	0,20
3	7	0,20
4	7	0,80
5	7	0,80
6	7	0,80
7	7	0,80
8	8	0,10
9	9	0,10
10	10	0,10
11	11	0,10
12	12	0,10
13	13	0,10
250	250	0,10
251	251	0,10
252	252	0,10
253	253	0,10
254	254	0,10

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COBERTURA QUADRA GRANDE



ART 0720120053554 - Lei 6.496/1977 e Res. 1025/2009 http://187.32.5.162/art1025/funcoes/form_impressao.php?NUMER...

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720120053554

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

RUDYBERT BARROS VON EYE

Título profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **1204409706**
Registro: **02674/D-MT**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MINI** CPF/CNPJ: **00.378.257/0001-81**

SBS QUADRA 02 BLOCO F EDIFICIO FNDE | Número: 02 | Bairro: SBS | CEP: 70070-929

Cidade: BRASILIA | UF: DF | Complemento:

E-Mail: CGEST_EQUIPE@FNDE.GOV.BR | Fone: (61)2022-503

Contrato: | Celebrado em: 01/03/2012 | Valor Obra/Serviço R$: 0,01

Vinculada a ART: | Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

SBS QUADRA 02 BLOCO F EDIFICIO FNDE | Número: 02 | Bairro: SBS | CEP: 70070-929

Cidade: BRASILIA | UF: DF | Complemento:

Data de Início: 03/09/2012 | Previsão término: 30/10/2012 | Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: **Escolar** | Código/Obra pública:

Proprietário: **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** | CPF/CNPJ: **00.378.257/0001-81**

E-Mail: CGEST_EQUIPE@FNDE.GOV.BR | Fone: (61) 20225034

4. Atividade Técnica

Realização	Quantidade	Unidade
Projeto Instalação elétrica de baixa tensão	772,4000	metros quadrados
Projeto Estrutura Concreto Armado	772,4000	metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de instalações de uma cobertura de quadra poliesportiva a ser executada em várias localidades. Observação: estrutura exceto fundações.

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Não. Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Hugo Leonold Radunz
Coordenador Geral
CGEST/DIGAP/FNDE/MEC

7. Entidade de Classe

ABENC-DF

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Brasília 05 de outubro de 2012
Local Data

RUDYBERT BARROS VON EYE - CPF: 334.217.401-04

FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MINI - CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

Hugo Leonold Radunz
Coordenador Geral
CGEST/DIGAP/FNDE/MEC

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site ... ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619

CREA-DF

Registrada em: 09/10/2012 Acesso Número/Baixa: 0112045068

1 de 1 10/10/2012 10:37

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000000538288

INICIAL
INDIVIDUAL

2012000538288

1. Responsável Técnico

Registro Nacional: 100368-2 SARAH BARRAL PIÑEIRO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. Dados do Contrato

CNPJ: 00.378.257/0001-81 Contratante: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Contrato: Celebrado em 27/08/2012

Valor: R$ 1,00 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público Ação Institucional:

Data de Início: 29/08/2012 Previsão de término: 07/09/2012

Observação:

Declaração: Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004.

3. Dados da Obra/Serviço

QUADRA Quadra 2

Nº: 2 Complemento: Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE

Bairro: Setor Bancário Sul

UF: DF CEP: 70070929 Cidade: Brasília

Coordenadas Geográficas: 0 0

4. Atividade Técnica

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Quantidade: 772,40 **Unidade:** m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. Descrição

Elaboração de projeto de cobertura de quadra escolar coberta, com dimensões de 24,10m x 32,05m, a fim de constituir modelo-padrão do FNDE a ser construído em diversas localidades, não incluindo o projeto de alterações e adaptações para viabilizar a implantação.

6. Valor

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Sarah Barral Pinheiro
SARAH BARRAL PIÑEIRO - CPF: 010.454.876-46

Brasília, 19 de setembro de 2012
Local data

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CNPJ: 00.378.257/0001-81
Tiago Lippold Radunz
Coordenador Geral
CGEST/DIGAP/FNDE/MEC

8. Informações

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado documento RRT para comprovação de quitação

BANCO DO BRASIL | Banco 001 - 9 | **00190.00009 02350.727000 00813.794187 3 54700000006332**

Local de Pagamento **Pagável em qualquer Banco até o vencimento**						Vencimento **28/09/2012**
Cedente **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**						Agência / Código do Cedente **4200-5 / 7005-X**
Data Documento **29/08/2012**	N° do Documento **813794**	Espécie Doc. **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **29/08/2012**		Nosso Número **23507270000813794-6**
Uso do Banco	Carteira **18**	Espécie Moeda **R$**	Quantidade Moeda		Valor Moeda **X**	(=) Valor do Documento **63,32**
Instruções RRT-CAU-BA - Nº 538288 REFERENTE A 1 (UMA) ATIVIDADE(S)						(-) Desconto / Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora / Multa
Unidade Cedente **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil** **14.702.767/0001-77**						(+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado **63,32**
Sacado **SARAH BARRAL PIÑEIRO**						

Código de Baixa

Autenticação Mecânica **FICHA DE COMPENSAÇÃO**

23/09/12 Banco Itaú S/A

Itaú **Itaú**Uniclass **30 horas**

Comprovante de pagamento

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Dados do pagamento:

Código de barras: **00190.00009 02350.727000 00813.794187 3 54700000006332**
Valor do documento: **R$ 63,32**
Valor de juros/multa: **R$ 0,00**
Valor de desconto/abatimento: **R$ 0,00**
Data do vencimento: **28/09/2012**

Pagamento efetuado em 23/09/2012 às 11:12:08 via Internet, CTRL 144772397.

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Autenticação:

9E6FBC69F5294D5232692278CCA2774EF8CE4A62

O Itaú quer ouvir você.

Dúvidas, reclamações e sugestões na sua agência.
Se necessário, utilize:
- **SAC Itaú** todos os dias, 24h
 0800 728 0728
- **Fale Conosco**
 www.itauuniclass.com.br

Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, utilize:
Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011
dias úteis, das 9 às 18h
Caixa Postal nº 67.600 CEP 03162-971
- **Deficiente auditivo** todos os dias, 24h
 0800 722 1722

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20261486969

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANTOCELIO RIBEIRO TEIXEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0507126270**

Registro: **42370BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **prefeitura municipal de coribe**

CPF/CNPJ: **13.912.084/0001-81**

RUA RUA DOS BANDEIRANTES

Nº: **285**

Complemento: **RUA DOS BANDEIRANTES**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CORIBE**

UF: **BA**

CEP: **47600000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA POLIESPORTIVA

Nº: **25**

Complemento:

Bairro: **DESCOBERTO**

Cidade: **CORIBE**

UF: **BA**

CEP: **47690000**

Data de Início: **29/05/2026**

Previsão de término: **29/05/2026**

Coordenadas Geográficas: **-13.761465, -44.219819**

Finalidade: **Esportivo**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **prefeitura municipal de coribe**

CPF/CNPJ: **13.912.084/0001-81**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
81 - Projeto Arquitetônico > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #TOS_2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E ORÇAMENTO DE UMA COBERTURA PADRÃO FNDE UTILIZANDO PROJETOS E QUANTITATIVOS FORNECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANTOCELIO RIBEIRO TEIXEIRA - CPF: 777.656.565-20

_____, _____ de _____ de _____

Local data

prefeitura municipal de coribe - CNPJ: 13.912.084/0001-81

9. Informações

A autenticação desta ART pode ser verificada em https://crea-ba.sitac.com.br/publico/

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **02/06/2026** Valor pago: **R$ 108,39** Nosso Número: **62294419**

www.creaba.org.br creaba@creaba.org.br
Tel: (71) 3453-8990 Fax: (71) 3453-8989

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Concorrência Pública para a Contratação de empresa de engenharia para execução de construção de cobertura de quadra poliesportiva na localidade de Descoberto no interior do Município de Coribe - Bahia.

A

Prefeitura Municipal de Coribe

Comissão de Contratação

Ref.: Concorrência Pública n.º 007/2026

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital da licitação Concorrência Pública n.º 007/2026 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, da empresa (....*inserir nome da licitante*...), inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., doravante denominado Licitante, oferecemos proposta para a Concorrência Pública para a Contratação de empresa de engenharia para execução de construção de cobertura de quadra poliesportiva na localidade de Descoberto no interior do Município de Coribe - Bahia, em conformidade com projeto básico e conforme anexos da proposta de preços: 01 - *Planilha Orçamentária*; 02 - *Planilhas de Composição do Preço Unitário*; 03 - *Planilha do Cronograma Físico-Financeiro*; 04 - *Planilha do BDI*; 05 - *Planilha dos Encargos Sociais, 06 - Garantia da Proposta de Preços* e demais exigências licitatórias, as quais são parte integrante desta proposta, vem apresentar a essa Comissão de Contratação, proposta para a execução dos serviços acima mencionados, declarando expressamente:

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato e ordem de serviço.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, ____/____/____, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Município de Coribe - Bahia o(a) Senhor(a). _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
CPF n.º
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Concorrência Pública para a Contratação de empresa de engenharia para execução de construção de cobertura de quadra poliesportiva na localidade de Descoberto no interior do Município de Coribe - Bahia

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A

Prefeitura Municipal de Coribe

Comissão de Contratação

Ref.: Concorrência Pública n.º 007/2026

(razão social da empresa) inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., doravante denominado Licitante, para fins do disposto no edital da Concorrência Pública n.º 007/2026, em conformidade com o art. 63, §3º combinado com o §2º, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, **DECLARA** que temos o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local do objeto a ser contratado, e atestamos que conhecemos o local e todas as condições de realização da obra, tendo-me sido assegurado o direito de realização de vistoria prévia do local objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes para a execução dos trabalhos, assumindo total responsabilidade tanto pela execução dos serviços conforme especificações técnicas determinadas, quanto pelo perfeito cumprimento do contrato

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÕES REUNIDAS

Concorrência Pública para a Contratação de empresa de engenharia para execução de construção de cobertura de quadra poliesportiva na localidade de Descoberto no interior do Município de Coribe - Bahia.

DECLARAÇÕES REUNIDAS

A

Prefeitura Municipal de Coribe

Comissão de Contratação

Ref.: Concorrência Pública n.º 007/2026

(razão social da empresa) inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., doravante denominado Licitante, para fins do disposto no edital da Concorrência Pública n.º 007/2026, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, combinado com o art. 63, inciso I, da Lei n.º 14133, de 1 de abril de 2021, as seguintes:

DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no processo de Concorrência Pública n.º 007/2026, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos ou dirigente de Órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do § 1°, artigo 9°, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menores a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.

DECLARA, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderei pela veracidade das informações prestadas, de que trata o inciso I, art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em

lei e em outras normas específicas, de que trata o inciso IV, art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

DECLARA, que em conformidade com o art. 63, §1º, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que em atendimento ao disposto no art. 14, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, atesto que detém o pleno conhecimento das obrigações objeto do presente credenciamento e não está incurso em qualquer dos impedimentos dispostos na lei;

DECLARA, que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da nossa empresa, caso sagra-se vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

DECLARA, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

Concorrência Pública para a Contratação de empresa de engenharia para execução de construção de cobertura de quadra poliesportiva na localidade de Descoberto no interior do Município de Coribe - Bahia

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Coribe

Comissão de Contratação

Ref.: Concorrência Pública n.º 007/2026

(razão social da empresa) inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., doravante denominado Licitante, para fins do disposto no edital da Concorrência Pública n.º 007/2026, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, combinado com o art. 63, inciso I, da Lei n.º 14133, de 1 de abril de 2021, **DECLARA**:

(a) a proposta apresentada para participar da Concorrência Pública n.º 007/2026 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública n.º 007/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência Pública n.º 007/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato Concorrência Pública n.º 007/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública n.º 007/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Pública n.º 007/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública n.º 007/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Pública n.º 007/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Coribe antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

Concorrência Pública para a Contratação de empresa de engenharia para execução de construção de cobertura de quadra poliesportiva na localidade de Descoberto no interior do Município de Coribe - Bahia

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

A

Prefeitura Municipal de Coribe

Comissão de Contratação

Ref.: Concorrência Pública n.º 007/2026

(razão social da empresa) inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Concorrência Pública n.º 007/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII	MODELO DE PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS

Concorrência Pública para a Contratação de empresa de engenharia para execução de construção de cobertura de quadra poliesportiva na localidade de Descoberto no interior do Município de Coribe - Bahia.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

A

Prefeitura Municipal de Coribe

Comissão de Contratação

Ref.: Concorrência Pública n.º 007/2026

CREDENCIAL - PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à rua, n.º como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO - APARELHAMENTO E PESSOAL

Concorrência Pública para a Contratação de empresa de engenharia para execução de construção de cobertura de quadra poliesportiva na localidade de Descoberto no interior do Município de Coribe - Bahia.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

A

Prefeitura Municipal de Coribe

Comissão de Contratação

Ref.: Concorrência Pública n.º 007/2026

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARA para fins do disposto no art. 67, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e para os devidos fins de que possui instalações, aparelhamento e bem como o pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, sendo listados membros da equipe técnica e qualificações que se responsabilizará pelos trabalhos, bem como a lista de equipamentos, sem quaisquer ônus adicional para o Município de Coribe, conforme seguem:

Lista de Aparelhamento		
Item	**Nome - Equipamento / Máquina / Veículo / Instalação**	**Marca ou Modelo ou Local**
1		
2	...	
3	...	
4	...	
5	...	

Lista de Pessoal Técnico			
Item	**Nome do Profissional**	**Conselho**	**N.º Registro**
1			
2	...		
3	...		

4	...		
5	...		

Declaramos que seguem em anexo a(s) comprovação(ções) da vinculação do(s) profissional(ais) acima relacionados com esta empresa licitante.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Concorrência Pública para a Contratação de empresa de engenharia para execução de construção de cobertura de quadra poliesportiva na localidade de Descoberto no interior do Município de Coribe - Bahia

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO CONTRATUAL FUTURA

A

Prefeitura Municipal de Coribe

Comissão de Contratação

Ref.: Concorrência Pública n.º 007/2026

Eu, _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, ou CREA/CAU____ n.º _____, DECLARO para todos os fins de direito, que sou o profissional detentor das Certidão(ões) de Acervo Técnico que foram utilizadas para atendimento às exigências editalícias no que tange à qualificação técnica profissional, e caso esta empresa licitante sagre-se vencedora desta licitação, serei o **Técnico Responsável**, e afirmo que manterei ou firmarei vínculo, inclusive com registro perante o CREA / CAU como seu representante legal para os fins da presente declaração.

Finalizando, declaro que tenho pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos, por ser verdade, dato e assino.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO X	MINUTA DE CONTRATO

Concorrência Pública para a Contratação de empresa de engenharia para execução de construção de cobertura de quadra poliesportiva na localidade de Descoberto no interior do Município de Coribe - Bahia.

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XXX/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CORIBE - BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE CORIBE, BAHIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bandeirantes, 285, Centro, Coribe, Bahia, CEP 47.690-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.912.084/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito o Doutor Murillo Ferreira Viana, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade à XXXXXXXXXX, XX, XXXX, Coribe, Bahia, CEP XX-XXX-XXX-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXX XXXXX XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXX XXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX.XXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º XXX/2026 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Concorrência Pública n.º 007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a Concorrência Pública para a Contratação de empresa de engenharia para execução de construção de cobertura de quadra poliesportiva na localidade de Descoberto no interior do Município de Coribe - Bahia, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Eletrônica n.º 007/2026 os seus Anexos, e a Proposta da empresa Contratada e seus anexos.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

3. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será executada na sede do Município de Coribe - Bahia.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS

4.1. As especificações técnicas dos trabalhos a serem executados estão indicadas no Edital e nos Anexos da Concorrência Pública n.º 007/2026, que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a Contratada se obriga a obedecer, em todas as suas cláusulas.

4.1.1. Integra este contrato o Edital e seus anexos, bem como a proposta da Contratada, com os documentos que a compõem, apresentada na Concorrência Pública n.º 007/2026. Na hipótese de manifesta divergência entre as disposições desses documentos e as deste Contrato, prevalecerão, sempre, as disposições contratuais, salvo quanto às especificações técnicas objeto de expressa indicação da Contratante.

4.1.2. Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da Contratante. Também não poderá a Contratada recopiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da Contratante.

5. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor total de até R$ XXXXXX (XXXXXXX XXXXXXX).

5.2. O valor total supra referido, inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos invocados, notadamente em decorrência de serviços que tenham sido refeitos, em face de erros cometidos pela mesma, a qualquer título.

5.3. Os preços contratuais poderão ser reajustados após decorrido 01 (um) ano do mês da data da apresentação da proposta, conforme o disposto na Lei n.º 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, ou legislação pertinente que venha a substituí-la ou regulamentá-la, obedecido o estabelecido abaixo.

5.4. Para o reajustamento será adotado o Índice do Custo da Construção - Salvador, Coluna 51, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, aplicado à seguinte fórmula:

$$R = \frac{Pi - Po}{Po} \times V$$

Onde:

R = valor da parcela de reajustamento devido
Po = índice de preço relativo ao mês da apresentação da proposta
Pi = índice de preço relativo ao mês do reajustamento devido

V = valor, a preços iniciais, da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

6. DA GARANTIA

6.1. Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, **no percentual de 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, nas modalidades previstas no Edital, observados os demais requisitos ali estabelecidos.

6.2. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

6.3. Será exigida garantia adicional, caso configurada a hipótese prevista do §5º, do artigo 59, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, está deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada.

6.6. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, correspondente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização.

7.1.1. Havendo erro na fatura, a sua tramitação será suspensa para que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento, a data de sua reapresentação, devidamente regularizada.

7.1.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

7.1.3. As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura (INSS, FGTS e COFINS), relativos aos serviços, que deverá ser matriculada no INSS e demais Órgãos que assim o exigem. Esta obrigação não se aplica à primeira fatura emitida.

7.1.4. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

7.2. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

7.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

7.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.2.3. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

7.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste contrato e no Edital.

7.3.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

7.3.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta in-loco ao Cadastro Municipal de Fornecedores de Coribe - CMFJ, ou na impossibilidade de acesso ao cadastro, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei n.º 14.133/2021; e

7.3.3. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

7.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no Cadastro Municipal de Fornecedores de Coribe - CMFJ e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212/1991.

7.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações das Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

8.1. O prazo máximo para a execução dos serviços, objeto do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 2º (segundo) dia útil após o recebimento da "Ordem de Serviço", expedida pela Contratante.

8.1.1. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado a critério da Contratante, mantidos todos os direitos, obrigações, e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos previstos no art. 105, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, e será instrumentalizado por Termo Aditivo.

8.1.2. O prazo de vigência poderá ser automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Toda e qualquer comunicação, ordens de serviço, reclamações, imposição de multas, intimações, etc., entre a Contratante e a Contratada será sempre transmitida por escrito e devidamente registrada, devendo as correspondências encaminhadas pela Contratada ser protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

9.1.1. A Contratante poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, cabendo à Contratada:

a) O recebimento do valor dos serviços executados, aceitos e não pagos:

b) O ressarcimento de despesas vencidas relacionadas com o respectivo Contrato, ocorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação dos serviços.

9.1.2. A Contratante reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, à Contratada, respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

10.1.3. Os serviços a serem contratados seguirão de maneira detalhada os serviços e materiais descritos na PO - Planilha Orçamentária e demais documentos anexos;

10.1.4. As atividades deverão ser executadas conforme cronograma físico-financeiro, sob pena de multa por dia de atraso;

10.1.5. Para atendimento dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências;

10.1.6. É de responsabilidade da Contratada, fornecer todo e qualquer Equipamento de Proteção Individual - EPI ao funcionário que estiver apto a desempenhar as atividades decorrentes da contratação;

10.1.7. A Contratada será responsável por todo e qualquer equipamento que possa ser necessário para executar os serviços, bem como os materiais especificados fielmente no memorial descritivo e na planilha orçamentária oriunda deste Estudo Técnico;

10.1.8. A Contratada deverá possuir a quantidade de funcionários suficientes para a execução dos serviços, com aplicação dos materiais compatíveis com a presente especificação técnica, memorial descritivo e planilha orçamentária anexa a este Estudo Técnico;

10.1.9. A Contratada deverá fazer a sinalização do local que será isolado para a realização do serviço a ser executado, e também é responsável por retirar o material utilizado para isto após a conclusão do serviço;

10.1.10. Será de inteira responsabilidade da contratada a sinalização dos locais de trabalho para que causem o menor transtorno possível;

10.1.11. Os equipamentos e ferramentas deverão ser suficientes para a execução dos serviços dentro das especificações técnicas solicitadas;

10.1.12. Os veículos, equipamentos, caminhões, maquinas pesadas, aos quais serão utilizados pela Contratada deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito;

10.1.13. Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da Contratada;

10.1.14. A Contratada é responsável por qualquer atividade que tenha que ser desempenhada para cumprir este item;

10.1.15. É de responsabilidade da Contratada restaurar qualquer dano que possa ocorrer em decorrência do serviço a ser executado;

10.1.16. Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá remover do local todos os materiais remanescentes da obra e demais serviços que venham a gerar resíduos que são

de responsabilidade da Contratada e dar a finalidade adequada, equipamentos e quaisquer detritos provenientes do serviço, deixando-a totalmente limpos;

10.1.17. Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, especialmente no tocante à preparação do local objeto de intervenção, seguindo estritamente fiel ao memorial descritivo, limpeza do local e sinalização de segurança, seguindo a seguinte metodologia:

10.1.17.1. Identificação e Sinalização do local onde será executado o serviço;

10.1.17.2. Remoção do material excedente e restos de entulho gerado pelo serviço;

10.1.17.3. Limpeza das superfícies que foram sujas decorrente dos serviços a serem executados;

10.1.17.4. Os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e reenquadramento, lixamento, remoção de pintura deteriorada, restauração do reboco/emboço, e qualquer outro serviço que gerar entulho e sujeira, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente por conta da Contratada não podendo permanecer no local;

10.1.17.5. Os materiais necessários para a limpeza da superfície que foram sujas decorrentes dos serviços a serem executados deverão ser fornecidos pela Contratada;

10.1.17.6. A remessa, a descarga, o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuada pela Contratada, e caberá à Contratada a responsabilidade por esta destinação final.

10.1.18. A Contratada será responsável por eventuais danos e acidentes que vier a causar a terceiros ou a seus próprios empregados;

10.1.19. Todos os funcionários deverão estar devidamente registrados na Contratada;

10.1.20. Quaisquer despesas extras com seus funcionários, incluindo - mas não se limitando a - insalubridade e periculosidade, serão de responsabilidade única e exclusiva da Contratada;

10.1.21. O transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas com os seus funcionários, serão de inteira responsabilidade da Contratada;

10.1.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, em conformidade com o art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021;

10.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

10.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.1.27. Registrar o Contrato no INSS e no CREA ou CAU e apresentar no Município de Coribe, inclusive o comprovante de pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente registrada, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

10.1.28. Apresentar relatório mensal com anotação de sua equipe lotada no objeto contratado, com seus cargos definidos e o total da massa de salários diretos e indiretos correspondente a tal equipe. Tal informação servirá de base a aferição dos Encargos Sociais e Trabalhistas devidos e comprovadamente pagos, cuja apresentação dos respectivos comprovantes de recolhimento serão necessárias para o processamento e pagamento de qualquer fatura.

10.1.29. A constatação pela Fiscalização de qualquer funcionário da Contratada, no canteiro de obras, sem a Carteira Profissional devidamente assinada, implicará falta grave por parte da Contratada. Não será admitida a contratação de funcionários, pela Contratada, em discordância com as Convenções Coletivas de Trabalho que regem as diversas categorias de funcionários envolvidos no objeto do presente Edital.

10.1.30. Manter todos os empregados devidamente fardados e identificados, com os equipamentos de segurança adequados aos serviços em execução.

10.1.31. Arcar com os custos decorrentes de eventuais trabalhos noturnos ou em dias de feriados, se necessário, para atender os prazos do seu cronograma, os encargos, as incidências, alimentação, iluminação e outros decorrentes.

10.1.32. Adotar todas as medidas exigidas com vistas à execução dos serviços contratados, resguardando os critérios de sustentabilidade ambiental preconizados na legislação pertinente.

10.1.33. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.34. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

10.1.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

10.1.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 5.975, de 2006, de:

10.1.36.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal

Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

10.1.36.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

10.1.36.3. florestas plantadas; e

10.1.36.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.1.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.1.37.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

10.1.37.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

10.1.37.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença obrigatória.

10.1.37.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.1.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n.º 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.1.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.1.38.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n.º 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.1.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.1.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.1.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.1.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.1.38.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

10.1.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n.° 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.1.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.1.39.1. qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.1.39.2. na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - *Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - *Níveis de Ruído para conforto acústico*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

10.1.39.3. nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.1.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.1.41. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.42. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

10.1.43. Deverá ser disponibilizada em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos (inclusive complementares), orçamento, cronograma, memorial, diário de obra, alvará de construção e documentação do Programa de Qualidade;

10.1.44. Deverá a licitante rigorosamente cumprir o descrito no Projeto Básico anexo do edital; e,

10.1.45. A empresa é detentora da responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade e objetivo do contrato, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

11.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 14.133/2021;

11.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

11.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

11.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da Contratada relativas à observância das normas ambientais vigentes;

11.1.9. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

11.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Contratante exercerá fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados, através de preposto ou equipe especialmente designada para este fim.

12.1.1. A fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Contratante.

12.1.2. À fiscalização compete:

a) relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

b) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada, através de correspondência protocolada.

c) expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

d) rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

e) exigir da Contratada o cumprimento integral deste Contrato

f) emitir parecer para liberação das faturas, e receber os serviços contratados.

g) determinar a substituição, em 24 horas, de qualquer empregado da Contratada, desde que justificado.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os Recebimentos Provisórios e Definitivos dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido no art. 92, inciso VII, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, e observados os seguintes critérios e prazos:

a) Recebimento Provisório: Ao considerar os serviços concluídos a Contratada comunicará o fato, por escrito, à Contratante, para que seja lavrado, pela fiscalização, o "Termo de Recebimento Provisório" a ser assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da referida comunicação.

b) Recebimento Definitivo: No prazo máximo de 90 (noventa) dias do Recebimento Provisório, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo", por uma Comissão composta por 03 (três) membros designados pela Contratante, a ser assinado pelas partes, caso as obras e serviços não tenham apresentado qualquer deficiência e estejam em condições de serem recebidos definitivamente.

13.1.1. O "Recebimento Definitivo" não isentará a Contratada das responsabilidades previstas no art. 618, do Código Civil Brasileiro, e muito menos do prazo de garantia da obra de 05 (cinco) anos.

14. SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar

qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; ou,

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo de incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nas Cláusulas 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nas Cláusulas 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas Cláusulas 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas Cláusulas 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nas Cláusulas 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na Cláusula 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11.1. A cláusula imediatamente acima, não se aplica às multas de aplicabilidade imediata, considerando a previsão editalícia, e a basilar ação de licitante que pode ser plenamente evitada por ato de responsabilidade prévia.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. SEGURO E RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1. A Contratada obriga-se a realizar e manter os seguintes seguros:

a) Risco de Responsabilidade Civil do Construtor - RCC;
b) Riscos diversos e danos físicos dos serviços;
c) Contra acidentes de trabalho.

15.1.1. A Contratada reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer ao Município de Coribe, coisas, propriedade de terceiros ou pessoas em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o Município de Coribe, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

15.1.2. A responsabilidade da Contratada é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

16. DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO

16.1. A Contratada não poderá transferir ou ceder a execução deste Contrato parcial ou totalmente, salvo as subcontratações permitidas.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. Em conformidade com o disposto no art. 92, inciso XIX, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, o contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

17.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

17.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual:

17.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indenizações e multas.

17.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, em observância ao art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em atendimento ao art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. DA PREVALÊNCIA DA AÇÃO EXECUÇÃO

18.1. Todas as importâncias devidas pela Contratada à Contratante, serão objeto de cobrança através de processo de execução, valendo o presente instrumento como título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança mediante retenção, sempre que possível.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, a parcial depende de aprovação da Administração Municipal de Coribe.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Coribe deste exercício, nas dotações abaixo

discriminadas:

02.01.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

1207 - Construção, Ampliação e Reforma Quadras e Praças de Esportes

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1500 - Recursos Próprios

20.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

21. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

21.1. Nos termos do arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

21.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

21.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 127, § 5°, I, da Lei n° 12.309, de 2010).

21.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês, conforme art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021.

21.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

22. DA PREVALÊNCIA AÇÃO EXECUÇÃO

22.1. Todas as importâncias devidas pela Contratada à Contratante, serão objeto de cobrança através de processo de execução, valendo o presente instrumento como título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança mediante retenção, sempre que possível.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, em especial o art. 92, inciso III, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

24. DA PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coribe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

25.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Coribe, Bahia, _____ de _____ de 2026.

Nome do Prefeito Prefeito Municipal Município de Coribe CNPJ n.º 13.912.804/0001-81 CONTRATANTE	Proprietário / Sócio Cargo na Empresa Razão Social da Empresa CNPJ n.º XXX.XXX.XXX/XXXX-XX CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____

CPF n.º _____ CPF n.º _____

ANEXO XI	FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Concorrência Pública para a Contratação de empresa de engenharia para execução de construção de cobertura de quadra poliesportiva na localidade de Descoberto no interior do Município de Coribe - Bahia

FOLHA DE DADOS

Dados da Empresa		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	Telefone(s):	Fax:

Dados da Pessoa que assinará o contrato	
Nome Completo:	
Endereço Residencial:	
Cidade:	CEP:
Cargo:	
RG N.º	CPF N.º:

Contato na empresa	
Nome Completo:	
Cargo:	
Telefone(s):	Fax: ()
E-mail:	

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

***Observação**: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.*